

EDITAL – PADRÃO

Pregão Eletrônico para Contratação de Serviços

PEL SRP 90064/2025

**Banco Mundial
Janeiro de 2021**



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 16/06/2025 12:39:12

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: A8491F10020A413D | SGD:2025/25009/051807

EDITAL

Publicado em: 03/07/2025

PARA

LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS

PEL SRP 90064/2025

Projeto: PRÓ-GESTÃO TOCANTINS

Contratante: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - SEPLAN



ÍNDICE GERAL

Seção I. Instruções aos Licitantes (IAL)	5
Preâmbulo	5
1. Objeto da Licitação	5
2. Data da Licitação	5
3. Fraude e Corrupção	5
4. Conteúdo do Edital	5
5. Esclarecimentos sobre o Edital	6
6. Impugnação ao Edital	6
7. Adendos ao Edital	6
8. Condições de Participação	7
9. Cadastramento e Credenciamento	7
10. Preparação da Proposta	8
11. Validade das Propostas	8
12. Envio das Propostas	9
13. Sessão Pública e Abertura das Propostas	9
14. Avaliação das Propostas	9
15. Fase de Lances	11
16. Desconexão do Sistema	12
17. Encerramento da Fase de Lance	12
18. Direito de Preferência	12
19. Negociação de Preços	12
20. Julgamento da Proposta	12
21. Habilitação	13
22. Consórcios	15
23. Licitantes elegíveis	16
24. Determinação do Vencedor	19
25. Recursos	19
26. Adjudicação e Homologação	19
27. Garantia de Execução	20
28. Penalidades	20
29. Ata de Registro de Preços	20
30. Disposições Gerais	21
Seção II. Folha de Dados do Edital (FDE)	22
Seção III. Termo de Contrato	29
Seção IV. Condições Gerais do Contrato (CGC)	31
Seção V. Condições Especiais do Contrato (CE)	52
Apêndices	55
Apêndice A – Especificações	55
Apêndice B – Cronograma de Atividades (Físico- Financeiro)	55
Apêndice C – Planilha de Preços	55



Apêndice D – Pessoal-Chave e Subcontratados	55
Apêndice E – Serviços e Instalações Fornecidos pelo Contratante	55
Anexo 1 - Política do Banco Mundial - Práticas Corruptas e Fraudulentas	55
Seção VI. Fraude & Corrupção	57
Seção VII. Minuta de Ata de Registro de Preços	60
Seção VIII. Termos de Referência: Especificações	67
1. Lista de Serviços e Cronograma de Execução	77
Seção IX. Formulários de Proposta Atualizada	80
1. Termo de Apresentação de Planilha de Preços	80
2. Planilha de Preços Atualizada dos Serviços	83
Seção X. Declarações do Licitante	89
Modelo 1. Atestado de Capacidade Técnica	90



Seção I. Instruções aos Licitantes (IAL)

Preâmbulo O Pregoeiro **designado na Folha de Dados do Edital (FDE)** torna público que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, em conformidade com as regras do Acordo de Empréstimo ou Doação **identificado na FDE**, assinado entre o Mutuário ou Donatário **indicado na FDE** e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), doravante denominado Banco, conforme faculta o §3º do art. 1º, da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações subsequentes, que será regida pelas disposições do Acordo retro- mencionado e das Diretrizes de Aquisições do Banco **definidas na FDE**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber e não conflitar com tais disposições, a legislação **indicada nas FDE**, e demais exigências deste Edital.

1. Objeto da 1.1

Licitação Contratante **identificado na FDE** realizará esta licitação por meio do Sistema Eletrônico **definido na FDE**, acessado pelo endereço eletrônico **estipulado na FDE**, para a contratação do objeto **descrito na FDE** e especificado na Seção VIII – Termos de Referência: Especificações

1.2

e assim **especificado na FDE**, esta licitação objetivará o Registro de Preços do objeto descrito nas IAL 1.1.

1.3

Licitante deverá observar as datas e os horários **previstos na FDE** para o envio da proposta e para o início da sessão pública e da fase de lances.

2. Data da 1.1

Licitação Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, a não ser que haja comunicação em contrário feita pelo Pregoeiro.

3. Fraude e 1.1

Corrupção Banco Mundial exige conformidade com sua política relativa a práticas corruptas e fraudulentas estabelecidas na Seção VI desse Edital.

1.2

m cumprimento a esta política, os Licitantes deverão permitir e deverão fazer com que seus agentes (declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço ou fornecedores, bem como quaisquer funcionários destes, permitam que o Banco Mundial inspecione todas as contas, registros e outros documentos relativos a qualquer processo de envio de proposta e execução do contrato (no caso de adjudicação) e que esses documentos sejam auditados por auditores indicados pelo Banco Mundial.

4. Conteúdo do 4.1



Edital Este Edital é composto pelas seguintes Seções e Anexos, que deverão ser lidas em conjunto com qualquer Adendo que venha a ser emitido:

- Seção I. Instruções aos Licitantes (IAL)
- Seção II. Folha de Dados do Edital (FDE)
- Seção III. Termo de Contrato
- Seção IV. Condições Gerais do Contrato (CG)
- Seção V. Condições Especiais do Contrato (CE)
- Seção VI. Fraude & Corrupção
- Seção VII. Minuta de Ata de Registro de Preços Seção
- VIII. Termos de Referência: Especificações Seção
- IX. Formulários de Proposta Atualizada Seção
- X. Declarações do Concorrente

4.2

O Contratante não se responsabiliza pela integralidade deste Edital, caso ele não tenha sido obtido diretamente do Contratante.

4.3

Licitante deverá examinar todas as instruções, formulários, termos e especificações constantes neste Edital. A não apresentação de todas as informações ou documentos exigidos pelo Edital pode resultar na rejeição da proposta.

5. Esclarecimentos sobre o Edital

5.1

Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Edital deverão ser enviados

5.2

O Pregoeiro prestará os esclarecimentos em até 01 (um) dia útil, disponibilizando-os no endereço eletrônico indicado nas IAL 1.1, sem identificar sua origem, cabendo aos Licitantes acessá-lo para obtê-los.

6. Impugnação ao Edital

6.1

Em até 02 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, no endereço eletrônico indicado na IAL 1.1.

6.2

Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para o envio das Propostas e para o início da sessão pública e da fase de lances.

7. Adendos ao Edital

7.1

Antes de findo o prazo de envio das propostas o Contratante pode modificar os documentos de licitação mediante um Adendo.

7.2

Qualquer Adendo emitido será parte do Edital e deverá ser informado por e-mail a todos que adquiriram o Edital ou no endereço eletrônico indicado nas IAL 1.1.

7.3

Para permitir tempo suficiente a todos os Licitantes a considerarem os



Adendos na preparação de suas Propostas, o Contratante poderá prorrogar o prazo de entrega das Propostas.

8. Condições de Participação

8.1 poderão participar nesta licitação os Licitantes, nacionais ou estrangeiros, que:

- (a) tenderem às condições de Elegibilidade, conforme a IAL 23.
- (b) Estiverem cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, no caso do Governo Federal, ou em sistema equivalente **definido na FDE**, tenham obtido senha de acesso e feito o credenciamento dos seus representantes.
- (c) fizerem, em campo próprio do Sistema, **as declarações exigidas na FDE**.

8.2

Um Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Consideram-se parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

8.3

ão poderão participar direta ou indiretamente nesta Licitação:

- (a) Os Licitantes que se encontrarem sob falência, concordata, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação.
- (b) Os Licitantes que tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal ou que tenham sido punidos com suspensão do direito de contratar ou licitar com o Contratante.
- (c) Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- (d) nenhum Licitante vinculado ao Contratante.

8.4

ualquer declaração falsa sujeitará o Licitante às sanções previstas na IAL 28.

9. Cadastramento e Credenciamento

9.1 licitante interessado deverá realizar o seu cadastramento de acordo



com os procedimentos do Sistema, **descritos na FDE.**

9.2

O Licitante interessado deverá proceder ao credenciamento de acordo com os procedimentos do Sistema, **descritos na FDE.**

9.3

O Licitante estrangeiro deverá solicitar o seu cadastramento e credenciamento até o terceiro dia útil anterior à data marcada para início da sessão pública, fornecendo: nome, endereço físico, telefone e endereço eletrônico (e-mail).

9.4

credenciamento implica nas responsabilidades **definidas na FDE.**

10. Preparação da Proposta

10.1 O Licitante deve arcar com todos os custos associados à preparação e envio de sua proposta e em hipótese alguma o Contratante será responsável ou sujeito a esses custos.

10.2 É de responsabilidade do Licitante, por sua própria conta e risco, visitar e analisar o local de prestação dos Serviços Correlatos, caso solicitados, obtendo todas as informações necessárias para preparar a proposta e celebrar o contrato. Os custos de visita ao local serão arcados pelo Licitante.

10.3 Para verificar a conformidade dos Serviços a este Edital, o Licitante deverá apresentar como parte de sua proposta documentos que comprovem que os bens e os serviços estão em conformidade com as especificações técnicas e padrões especificados na Seção VIII – Termos de Referência: Especificações.

10.4 Os documentos podem ser apresentados na forma de texto, desenhos ou dados, e serão constituídos por descrição detalhada item a item das características técnicas e de desempenho essenciais dos Serviços, demonstrando sua adequação substancial às especificações técnicas e se aplicável, uma declaração dos desvios e exceções às disposições da Descrição dos Serviços, sem a inclusão de qualquer símbolo, sinal ou outros elementos indicativos nas propostas ofertadas ou em seus respectivos anexos, que permitam ou possibilitem a identificação do licitante que a apresentou, o que implicará em desclassificação da proposta, impedindo a continuidade da participação no procedimento licitatório.

10.5 É vedado ao Licitante se identificar quando preparar e enviar sua proposta, formulários, documentos, planilhas, anexos, ou outros documentos sob pena de desclassificação.

11. Validade das Propostas

11.1 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data limite de recebimento das propostas, se outro prazo não estiver **fixado na FDE.** A proposta válida por um período inferior será desclassificada.

11.2 Em circunstâncias excepcionais, o Contratante pode solicitar ao Licitante que prorrogue o período de validade por um período



adicional específico, mas não será permitida ou exigida qualquer alteração à proposta.

12. Envio das Propostas

12.1 Após a divulgação do Edital no endereço indicado na IAL 1.1, os Licitantes deverão encaminhar suas propostas, sem meios ou elementos de identificação, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

12.2 Até a abertura da sessão pública, os Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

12.3 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do Licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

12.4 O Licitante que se enquadrar no que estabelece a Lei Complementar n.º 123/2006, deverá declarar que atende os requisitos do art. 3º da Lei, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema Eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

12.5 É vedado ao Licitante se identificar, por meio de qualquer símbolo, marca ou outros elementos indicativos, quando preparar e enviar sua proposta, formulários, documentos, planilhas, anexos, ou outros documentos sob pena de desclassificação da proposta impedindo a continuidade da participação no procedimento licitatório.

12.6 Os preços ofertados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto do Contrato. Estes preços englobam, mas não se limitam a: custos diretos e indiretos, tributos, mão-de-obra, taxa de administração, materiais, equipamentos, serviços, encargos trabalhistas, frete, embalagens, lucro, etc.

12.7 Nos contratos com previsão de duração maior do que 12 (doze) meses, os preços poderão estar sujeitos a reajustamento conforme previsto na Cláusula 7.8 das Condições Gerais do Contrato (CGC). A aplicação do reajustamento de preços não será considerada na avaliação da proposta.

12.8 Para julgamento e classificação das Propostas será adotado o critério **estabelecido na FDE** (menor preço por lote, ou menor preço por item, ou menor preço global).

13. Sessão Pública e Abertura das Propostas

13.1 No dia e horário previsto nas IAL 1.1, a Sessão Pública será iniciada com a abertura automática das Propostas.

13.2 Fica expressamente proibida a comunicação dos Licitantes, entre eles próprios ou com o Pregoeiro, por meio de “Chat” ou procedimento similar, exceto pelo Pregoeiro quanto aos avisos gerais e necessários para o andamento do certame.

14. Avaliação das Propostas

14.1 Para auxiliar na análise das propostas e classificação do licitante, o Contratante poderá, a seu critério, solicitar a qualquer licitante esclarecimento sobre sua proposta. Qualquer esclarecimento de um Licitante em relação à sua proposta que não seja em resposta a uma



solicitação do Contratante, não será considerado válido. O pedido de esclarecimento e as respostas devem ser por escrito. Alterações nos preços ou na substância da Proposta não deverão ser solicitadas, oferecidas ou permitidas.

14.2 Todas as comunicações são registradas, constando na ata final, devendo o Licitante exercer cautela em suas manifestações, pois por elas poderá ser responsabilizado civil, administrativa e criminalmente nos termos da lei.

14.3 A avaliação da adequação substancial das Propostas será baseada no seu conteúdo. Uma proposta substancialmente adequada é aquela que atende a todos os termos, condições e especificações do Edital, sem irregularidades insanáveis (desvio, reserva, ou omissão materiais). Uma irregularidade insanável (desvio, reserva, ou omissão material), é aquela que:

- (a) feta de qualquer forma substancial o escopo, qualidade ou desempenho dos Serviços especificados no Contrato ou documento equivalente, ou;
- (b) Limita de qualquer forma substancial, incompatível com o Edital, os direitos do Contratante ou as obrigações do Licitante previstos no Contrato ou documento equivalente, ou
- (c) Se retificada, afetaria injustamente a posição competitiva de outros licitantes que apresentaram propostas substancialmente adequadas.

14.4 Caso uma proposta não seja substancialmente adequada ao Edital, será rejeitada pelo Contratante, não podendo posteriormente ser retificada pelo Licitante por meio da correção da irregularidade insanável.

14.5 Se uma proposta for substancialmente adequada, o Contratante poderá solicitar que o Licitante apresente a informação ou documentação necessária, dentro de um período razoável de tempo, para corrigir as falhas da Proposta relacionadas às exigências documentais. Essas falhas não podem estar relacionadas com qualquer aspecto do preço da Proposta. Se o Licitante não atender à solicitação poderá ter sua **Proposta** desclassificada.

14.6 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, permitindo o acompanhamento em tempo real por todos os participantes. Serão desclassificadas as propostas:

- (a) ue não sejam substancialmente adequadas;
- (b) ue apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- (c) ue por ação do Licitante contenham elementos que permitam



sua identificação.

- 14.7 A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.
- 14.8 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas e somente estas participarão da fase de envio de lances.
- 14.9 Se houver apenas uma proposta classificada poderá não haver a fase de envio de lances.
- 14.10 Durante a sessão pública, incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 14.11 A desistência em apresentar lance implicará exclusão do Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

15. Fase de Lances

- 15.1 Fica expressamente proibida a comunicação dos Licitantes, entre eles próprios ou com o Pregoeiro, por meio de “Chat” ou procedimento similar, exceto pelo Pregoeiro, quanto aos avisos gerais e necessários para o andamento do certame.
- 15.2 Classificadas as propostas, será iniciada a fase de envio de lances com a participação de todos os Licitantes detentores de propostas classificadas.
- 15.3 O envio de lances será feito, exclusivamente, por meio do Sistema Eletrônico.
- 15.4 Assim como as propostas de preços, os lances deverão ser ofertados pelo valor unitário ou total do item, conforme **definido na FDE**.
- 15.5 O Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema Eletrônico. Nos casos em que o pregoeiro fixe uma redução mínima entre os lances, essa não deverá ser fixada em valor superior a R\$ 0,01 (um centavo de real).
- 15.6 Quando ocorrerem dois ou mais lances de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no Sistema.
- 15.7 Durante a etapa de lances, os Licitantes serão informados pelo Sistema Eletrônico a respeito dos lances admitidos e dos inválidos e do tempo restante para o encerramento da etapa de lances, exceto durante o tempo aleatório de recebimento de lances, quando houver.
- 15.8 A duração e o encerramento da fase de lances estão **definidos na FDE**.
- 15.9 O Licitante será responsável por todas as transações que forem



- efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.
- 16. Desconexão do Sistema** 16.1 No caso de desconexão do Sistema Eletrônico, os procedimentos a serem seguidos estão definidos na FDE.
- 17. Encerramento da Fase de Lance** 17.1 A fase de lances será considerada encerrada quando findos os períodos indicados na IAL 15.8.
- 17.2 Encerrada a fase de lances, o Sistema Eletrônico divulgará a classificação dos lances apresentados. As demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico
- 17.3 O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas de preços e quando não houver lances para definir o desempate.
- 17.4 Em caso de empate, o desempate será promovido, por meio do Sistema Eletrônico, pelo Pregoeiro quando esse desempate depender de sorteio.
- 18. Direito de Preferência** 18.1 O Licitante que for microempresa ou empresa de pequeno porte, detentor da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocado para que apresente preço inferior ao da Proposta melhor classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- 18.2 A convocação recairá sobre o Licitante vencedor de sorteio, no caso de haver propostas empatadas nessas condições.
- 18.3 Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da Proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito da preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte cujos valores das Propostas se enquadrem nas condições especificadas na IAL 18.1.
- 18.4 Caso o detentor da melhor Proposta, de acordo com a classificação da IAL 17.2 seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência.
- 19. Negociação de Preços** 19.1 Após a finalização da etapa de lances NÃO haverá negociações de preços, sendo o lance final o preço a ser considerado para classificação e julgamento das propostas.
- 20. Julgamento da Proposta** 20.1 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.
- 20.2 Considerada aceitável a Proposta, será verificada a habilitação do



Licitante e sua elegibilidade, bem como a dos Serviços oferecidos, conforme disposições deste Edital.

- 21. Habilitação**
- 21.1 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sistema Eletrônico indicado na IAL 8.1(b), quanto aos documentos por ele abrangidos.
- 21.2 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados nesse Sistema, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser apresentados inclusive pelo fax ou e-mail **indicados na FDE**, no prazo **definido na FDE**, após solicitação do Pregoeiro no Sistema Eletrônico.
- (a) ara fins de habilitação, a verificação pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- (b) s documentos e anexos exigidos, quando remetidos via fax ou e-mail, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo e endereço **estabelecidos na FDE**.
- 21.3 Para a habilitação na licitação exigir-se-á dos licitantes a documentação relativa a:
- (a) abilitação jurídica;
- (b) ualificação técnica;
- (c) ualificação econômico-financeira;
- (d) egularidade fiscal.
- 21.4 Os Licitantes deverão também apresentar declaração de que não possuem em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Seção X – Declarações do Licitante.
- 21.5 O Licitante estrangeiro, caso seja considerado o vencedor desta licitação, deverá apresentar os documentos de habilitação equivalentes, de seu país de origem, aos exigidos dos Licitantes nacionais.**
- 21.6 A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:
- (a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- (b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor,



- devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e documentos de eleição ou designação dos atuais administradores;
- (c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- (d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

21.7 A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:

- (a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- (b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Licitação;
- (c) Prova de regularidade (Certidão Conjunta Negativa de Débitos)
- (d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

21.8 A documentação relativa à Qualificação Técnica consistirá em:

- (a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- (b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, conforme **especificado na FDE**, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme os seguintes modelos:
- (i) Modelo “A” do Anexo XI, preenchido e acompanhado de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando os serviços executados pelo Concorrente;
- (ii) Modelo “B” do Anexo XI, preenchido e acompanhado da comprovação das respectivas informações, demonstrando a experiência e qualificação do responsável técnico; e
- (iii) Modelo “C” do Anexo XI, demonstrando a disponibilidade de máquinas e equipamentos necessários à execução dos Serviços.



- (c) Será admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.
- (d) Proposta de subcontratação de partes do Serviço que totalizem mais de dez por cento (10%) do preço do Contrato.

21.9 A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

- (a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta ou balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicados na imprensa oficial em se tratando de sociedades por ações;
- (b) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- (c) Patrimônio líquido mínimo igual ao valor **indicado na FDE**, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.
- (d) Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

21.10 O cadastro no Sistema Eletrônico substitui os documentos de habilitação, exceto quanto aos documentos **enumerados na FDE**, que deverão ser apresentados quando exigidos.

21.11 Obriga-se o Licitante a declarar a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme Seção X - Declarações do Licitante.

22. Consórcios 22.1 A participação de Licitantes em consórcio observará as seguintes normas:

- (a) Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- (b) Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.
- (c)



Indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, sendo autorizado a incorrer em obrigações e receber instruções, inclusive o pagamento, em nome de qualquer sócio do consórcio.

(d)

Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida neste Edital, nas mesmas condições estipuladas no Sistema definido nas IAL 8.1(b).

(e)

Será admitido, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, observadas as proporções mínimas abaixo:

(i) Para que um consórcio se qualifique, o sócio encarregado deve atender pelo menos 40% dos critérios mínimos para um Licitante individual, e os outros sócios devem atender a, no mínimo, 25% dos critérios.

(ii) O não cumprimento deste requisito resultará na rejeição da proposta do consórcio.

(f)

A experiência e os recursos dos subcontratados não serão considerados para determinar a conformidade do Licitante com os critérios de qualificação.

(g)

Impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;

(h)

O Licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido nas IAL 22.1(a).

(i)

A proposta deve ser assinada de forma a ser legalmente vinculante a todos os sócios.

23. Licitantes elegíveis

23.1 É elegível o Licitante, pessoa física ou jurídica privada ou pública, desde que atendidas às exigências das IAL 23.5, ou qualquer combinação dessas entidades na forma de consórcio submetido a um acordo existente ou com intenção de firmar tal acordo com o respaldo de um termo de compromisso. No caso de consórcio, todos os membros deverão ser solidariamente responsáveis pela execução do Contrato em conformidade com os termos do Contrato. O consórcio deverá designar um Representante que deverá ter autoridade para conduzir todos os negócios para todos e quaisquer membros do consórcio, ou em nome deles, durante o processo de licitação e - no caso de o consórcio receber a adjudicação do Contrato - durante a execução do Contrato. Salvo **especificação na FDE**, não há limite para o número de membros de um consórcio.

23.2 Um Licitante não deverá ter conflito de interesses. Se for



constatado que algum Licitante tem conflito de interesses, este será desqualificado. Para fins deste processo de licitação, pode-se considerar que um Licitante tenha um conflito de interesses, caso:

- (a) direta ou indiretamente controle, seja controlado ou esteja sob controle comum com outro Licitante; ou
- (b) receba ou tenha recebido qualquer subsídio direto ou indireto de outro Licitante; ou
- (c) tenha o mesmo representante legal que outro Licitante; ou
- (d) tenha relacionamento com outro Licitante, diretamente ou por intermédio de membros comuns, o que o permita influenciar a proposta de outro Licitante ou influenciar as decisões do Contratante com relação a este processo de licitação; ou
- (e) participe de mais de uma proposta neste processo de licitação. A participação de um Licitante em mais de uma Proposta ensejará a desqualificação de todas as Propostas nas quais esse Licitante esteja envolvido. Contudo isso não impede a inclusão do mesmo subcontratado em mais de uma proposta; ou
- (f) qualquer de suas afiliadas tenha participado como consultora na preparação do projeto ou da descrição dos serviços que são o objeto da proposta; ou
- (g) qualquer de suas afiliadas tenha sido contratada (ou seja, indicada para ser contratada) pelo Contratante ou Mutuário como fiscal para a execução do Contrato;
- (h) estivesse fornecendo bens, obras ou serviços técnicos decorrentes dos serviços de consultoria referentes à preparação ou implementação do projeto especificado no Preâmbulo, ou diretamente relacionados a eles, que ele tenha prestado ou que tenham sido prestados por alguma afiliada que direta ou indiretamente controle, ou seja controlada por essa afiliada, ou esteja sob controle comum com a mesma; ou tenha estreito relacionamento comercial ou familiar com algum funcionário do Mutuário (ou da entidade executora do projeto, ou ainda de um beneficiário de uma parte do empréstimo) que: (i) esteja direta ou indiretamente envolvido na preparação dos documentos de licitação ou nas especificações do contrato e/ou no processo de avaliação das propostas para tal contrato; ou (ii) estivesse envolvido na execução ou supervisão de tal contrato, a menos que o conflito decorrente de tal relacionamento tenha sido resolvido de maneira aceitável para o Banco Mundial durante todo o processo de licitação e de execução do contrato.

23.3 Um licitante pode ter nacionalidade de qualquer país, observadas



as restrições das IAL 23.6. Considerar-se-á que um Licitante tem a nacionalidade de um país se o Licitante for constituído, incorporado ou registrado e operar em conformidade com as leis daquele país, conforme comprovado por seu contrato/estatuto social (ou documentos equivalentes de constituição ou associação) e seus documentos de registro, conforme o caso. Esse critério também se aplicará à determinação da nacionalidade dos subcontratados ou subconsultores propostos para qualquer parte do Contrato, inclusive para os Serviços Correlatos.

- 23.4 Um Licitante que tenha sido sancionado pelo Banco Mundial em conformidade com as IAL 3.1 acima, inclusive em conformidade com as Diretrizes de Prevenção e Combate à Corrupção em Projetos Financiados por Empréstimos do BIRD e Créditos e Doações da AID (“Diretrizes de Combate à Corrupção”), será inelegível para concorrer a um contrato financiado pelo Banco ou tê-lo adjudicado para si ou para beneficiar-se desse contrato, financeiramente ou de outra forma, durante o período que o Banco Mundial determinar. A lista de pessoas naturais ou jurídicas excluídas está disponível no endereço eletrônico **especificado na FDE**.
- 23.5 As pessoas jurídicas da Administração Pública só podem participar se comprovarem que (i) são jurídica e financeiramente autônomas, (ii) operam segundo a legislação comercial e (iii) não são dependentes do Contratante. Para ser elegível, esse Licitante deve demonstrar de maneira satisfatória para o Banco, por meio de todos os documentos pertinentes, inclusive seu Contrato/Estatuto Social e outras informações que o Banco Mundial possa solicitar, que: (i) é pessoa jurídica distinta do ente político, (ii) não recebe atualmente subsídios ou aporte orçamentário substanciais; (iii) opera como qualquer empresa comercial e, inter alia, não é obrigado a repassar seu superávit para o ente político, pode assumir créditos e obrigações, tomar empréstimos financeiros e responsabilizar-se pelo pagamento de suas dívidas e ter sua falência declarada; e (iv) não está apresentando proposta para um contrato que será adjudicado pelo departamento ou órgão do governo a que, nos termos da legislação ou regulamentação pertinente, esteja vinculado ou que tenha capacidade para exercer influência ou controle sobre o Licitante.
- 23.6 As pessoas físicas e jurídicas podem ser inelegíveis se (a) por força de lei ou regulamentos oficiais, o país do Mutuário proibir relações comerciais com aquele país, desde que o Banco esteja convencido de que tal exclusão não impede a concorrência efetiva para o fornecimento de bens ou a contratação das obras ou serviços necessários; ou (b) por meio de um ato de conformidade com uma decisão do Conselho de Segurança das Nações Unidas tomada de acordo com o Capítulo VII da Carta das Nações Unidas, o país do Mutuário proibir qualquer importação de bens ou contratação de obras e serviços daquele país ou quaisquer pagamentos a qualquer país, pessoa ou entidade daquele país.



- 23.7 O Licitante deverá comprovar sua elegibilidade satisfatoriamente ao Contratante a qualquer tempo, sempre que essa comprovação for requisitada.
- 24. Determinação do Vencedor**
- 24.1 Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o Licitante será declarado vencedor.
- 24.2 No julgamento da habilitação e das propostas, o Contratante poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.3 Se a proposta não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências de habilitação, o Contratante examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 24.4 **Se exigida na FDE**, a Planilha de Preços (**Seção IX**) deverá ser encaminhada de imediato pelo e-mail **especificado na FDE**, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.
- 25. Recursos**
- 25.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.
- 25.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao Licitante declarado vencedor.
- 25.3 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 26. Adjudicação e Homologação**
- 26.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto ao Licitante que, tendo sido considerado elegível e habilitado, apresentou a proposta substancialmente adequada, nos termos da IAL 14.3, e de menor preço e homologará o procedimento licitatório.
- 26.2 Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo **definido na FDE**.
- 26.3 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo Licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.



- 26.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo Contratante.
- 27. Garantia de Execução** 27.1 Como condição à assinatura do contrato, o Licitante vencedor deve entregar ao Contratante uma Garantia de Execução no valor e na forma **estipulados na FDE**.
- 28. Penalidades** 28.1 Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 28.2 Garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, e será descredenciado no SICAF, ou do sistema equivalente definido na IAL 8.1(b), pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas **previstas na FDE**, o Licitante que:
- (a) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços;
 - (b) deixar de entregar documentação exigida no edital;
 - (c) apresentar documentação falsa;
 - (d) não mantiver a proposta;
 - (e) comportar-se de modo inidôneo;
 - (f) fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
- 28.3 Para fins de aplicação das penalidades constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.
- 29. Ata de Registro de Preços** 29.1 Homologada a licitação, se previsto nas IAL 1.2, será lavrada Ata de Registro de Preços (Seção VII) com vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
- 29.2 O Licitante vencedor, beneficiário do registro, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, prorrogável por igual período, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na IAL 28.2.
- 29.3 Como condição para formalização da Ata de Registro de Preços, o Licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e elegibilidade exigidas nesta licitação.
- 29.4 Na hipótese de o Licitante vencedor se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, decairá do direito à contratação, podendo o Contratante convocar o Licitante classificado em segundo lugar e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na IAL 28.2.
- 29.5 A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser



utilizada por qualquer entidade ou órgão da Administração Pública, que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador.

- 29.6 Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas anteriormente.
- 29.7 As contratações adicionais eventualmente originadas conforme IAL 29.5 não poderão exceder, no seu conjunto, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**30. Disposições
Gerais**

- 30.1 Todos os horários estabelecidos no edital, nos avisos e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 30.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início do prazo e incluir-se-á o do seu encerramento, encerrando-se os prazos somente em dias de expediente normais.
- 30.3 Esta Licitação poderá ser revogada por interesse do Contratante, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que os Licitantes tenham direito a qualquer indenização, ressalvado o direito do Contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 30.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta de preços durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.
- 30.5 As normas que disciplinam esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do Contratante, a finalidade e a segurança da contratação.
- 30.6 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro **indicado na FDE.**



Seção II. Folha de Dados do Edital (FDE)

As seguintes informações específicas sobre a Licitação deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes nas Instruções aos Licitantes (IAL) da Seção I. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.

IAL	Definições da FDE
Preâmbulo	Pregoeira: RUBISLEIA RAMOS PEREIRA MESQUITA Acordo de Empréstimo: nº 9584-BR Mutuário: Estado do Tocantins Diretrizes: Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento, de novembro de 2020. Legislação subsidiária: Originária.....: Artigo 37, da Constituição Federal de 1988: Regula a atuação da Administração Pública. Complementar... : Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais. Complementar... : Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014: Altera a Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, e as Leis nos 5.889, de 8 de junho de 1973, 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, 9.099, de 26 de setembro de 1995, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 8.934, de 18 de novembro de 1994, 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e 14.133, de 1º de abril de 2021; e dá outras providências. Ordinária..... : Lei Federal nº. 14.133, de 1º/04/2021: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas gerais para licitações e contratos da Administração Pública direta, autárquica e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e dá outras providências, sendo aplicada ainda, todas as suas alterações. Regulamentos.....: Lei Federal nº. 10.024, de 20/09/2019: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. Regulamentos.....: Decreto nº 6.606/2023 - Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Estadual, direta, autárquica e fundacional do Estado do Tocantins, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação, e adota outras providências Decreto Estadual nº 4.769, de 02/04/2013: Regulamenta o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual, e adota outras providências.
1.1	Contratante: Secretaria do Planejamento e Orçamento (SEPLAN) Participantes: Secretaria da Administração (SECAD), Secretaria da Fazenda (SEFAZ), Secretaria da Saúde (SES), Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social (SETAS) e Secretaria da Educação



	(SEDUC) Sistema Eletrônico: Compras Governamentais Endereço de acesso ao Sistema: https://www.gov.br/compras/pt-br Objeto: Contratação por registro de preços de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais e emissão de seguro de assistência em viagem internacional, por meio de disponibilização de sistema “on line” automatizado via WEB.
1.2	Esta Licitação objetivará o Registro de Preços do objeto descrito na IAL 1.1.
2.1	As propostas deverão ser enviadas, a partir da divulgação do aviso no sistema eletrônico até às 03/07/2025 às 10hs. A sessão pública se iniciará imediatamente depois de encerrado o período de envio das propostas.
5.1	Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimento, por meio eletrônico, através do email: cpli@sefaz.to.gov.br, devendo encaminhar o pedido em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública O(a) pregoeiro(a), responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido e limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação, do Termo de Referência e dos demais anexos.
8.1(b)	Os Licitantes devem estar registrados no Sistema de Compras.Gov, e no SICAF 100% Digital. Para se registrar nesse Sistema os Licitantes devem acessar o site https://www.gov.br/compras/pt-br
8.1(c)	Antes de incluir a proposta em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas: a) Que está ciente em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordando com suas condições, declarando ainda, que a proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos Termos de Ajustamento de Conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital. b) Que inexistente impedimento a sua habilitação, comprometendo-se a comunicar a superveniência de ocorrência impeditiva. c) Que cumpre o disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos. d) Que manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.



	e) Observa os incisos III e IV do art. 1º e cumpre o disposto no Inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano e degradante. f) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; g) Cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis; h) E, se for o caso, a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 e que não ultrapassou o limite de faturamento e que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida lei complementar.
9.1	Para realizar o credenciamento, os Licitantes deverão estar previamente cadastrados junto ao Sistema de Cadastramento de Fornecedores SICAF onde obterão o credenciamento (senha) para participar da licitação. O Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF é o Sistema que permite que fornecedores de todo o Brasil e mundo possam se cadastrar e ter acesso a Compras realizadas pelos órgãos públicos. Para participação em licitações públicas é necessário o cadastro no SICAF.
9.2	A informação necessária ao credenciamento está disponível no seguinte endereço: https://www.gov.br/pt-br/servicos/cadastrar-se-como-fornecedor-da-administracao-publica.
9.4	O credenciamento do licitante no Sistema de Pregão Eletrônico implica nas seguintes responsabilidades: • Responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico. • O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros. • A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.
11.1	As propostas deverão permanecer válidas por 60 (sessenta dias).
12.8	Esta Licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, considerado a Taxa de transação
15.3	O item 15.3 da Seção I – Instruções aos Licitantes (IAL) do edital foi modificado e passa a ter a seguinte redação: O envio de lances será feito exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo os licitantes informados imediatamente do seu recebimento e respectivo valor.



15.4	Os lances, assim como as propostas, deverão ser ofertados em Real (R\$), com no máximo duas casas decimais, pelo valor total do lote.
15.6	O item 15.2 da Seção I – Instruções aos Licitantes (IAL) do edital foi modificado para incluir a seguinte redação: 15.6.1 O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.
15.8	O Modo de disputa será ABERTO. 15.8.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. 15.8.1.1 A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. 15.8.1.1.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta é o definido na IAL 15.3. 15.8.1.2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários. 15.8.1.3 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente. 15.8.1.4 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, Pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa. 15.8.1 O sistema não aceitará lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Entretanto, o licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote. 15.8.2 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do autor do lance aos demais participantes.
16.1	Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
17.3	O item 17.3 da Seção I – Instruções aos Licitantes (IAL) do edital foi modificado para incluir a



	seguinte redação: 17.3 - Havendo eventual empate entre ofertas ou lances, o critério de desempate será adotado na seguinte ordem: I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação; II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atestado de cumprimento de obrigações; III – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto Estadual Nº 6.606/2023; IV – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, de acordo com a Lei Federal nº 12.846/13, bem como as ações estabelecida no art. 56 do Decreto Federal nº 11.129/22. 17.3.1 - Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por: I – empresas estabelecidas no território do Tocantins; II – empresas brasileiras; III – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; IV – empresas que comprovem a prática de mitigação de emissões de gases de efeito estufa, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009. 17.3.2 - Os critérios estabelecidos nos Incisos II, III e IV do item 17.3, subitem 17.3.1 somente serão aplicadas, quando houver regulamentação estadual ou federal sobre o tema.
17.4	O item 17.4 da Seção I – Instruções aos Licitantes (IAL) do edital foi modificado para incluir a seguinte redação. 17.4 – Se persistir o empate, o desempate será promovido, por meio do Sistema Eletrônico, pelo Pregoeiro quando esse desempate depender de sorteio
21.1	O item 21.1 da Seção I – Instruções aos Licitantes (IAL) do edital foi modificado para incluir a seguinte redação: 21.1.1 A licitante deverá encaminhar proposta concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico indicado na IAL 8.1(b), até a data e horário marcados para abertura da sessão pública.
21.2	O item 21.2 da Seção I – Instruções aos Licitantes (IAL) do edital foi modificado e passa a ter a seguinte redação: Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 2 horas, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico indicado na IAL 8.1(b), vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do sistema eletrônico desde a realização da sessão pública. (a) Para fins de habilitação, a verificação pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova. (b) Deverá ser adotado o idioma Português do Brasil para a elaboração das propostas e demais documentos.



	(c) A planilha de composição de preços e anexos deverão ser inseridos no sistema eletrônico indicado na IAL 8.1(b).
21.7	O item 21.7 da Seção I – Instruções aos Licitantes (IAL) do edital foi modificado para incluir a seguinte redação: (e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa.
21.8	O item 21.8 da Seção I – Instruções aos Licitantes (IAL) do edital foi modificado e passa a ter a seguinte redação: a) Apresentar Registro no Ministério do Turismo – CADASTUR. b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, conforme especificado na FDE, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme os seguintes modelos: i) Modelo “A” do Anexo XI, preenchido e acompanhado de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando os serviços executados pelo Concorrente; c) Declaração de que dispõe de acessos a um dos principais sistemas de acesso a companhias aéreas (Amadeus, Sabre, Galileo) mediante carta da empresa ofertante do serviço especificado. d) Apresentar Declaração de Práticas de Sustentabilidade na prestação dos serviços.
21.9 (c)	O patrimônio líquido mínimo exigido para essa licitação é de: R\$ 142.826,00 (cento e quarenta e dois mil, oitocentos e vinte e seis reais)
21.10	O cadastro no Sistema Eletrônico – SICAF DIGITAL, substitui os documentos de habilitação. Os documentos de habilitação seguintes deverão ser submetidos juntos com a proposta, por não fazerem parte do rol de documentos exigidos para o credenciamento no Sistema Eletrônico: O licitante declarado vencedor, quando solicitado, deverá encaminhar, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a), os seguintes documentos: a) Os documentos de HABILITAÇÃO TÉCNICA, item 21, subitem 21.8 deste edital; b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta ou balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicados na imprensa oficial em se tratando de sociedades por ações. - b.1) As empresas cujo exercício seja inferior a um ano, deverão comprovar o capital de R\$ 142.826,00 (cento e quarenta e dois mil, oitocentos e vinte e seis reais) relativamente à data da apresentação da proposta de preços. c) Os documentos que não estejam contemplados no SICAF; d) A empresa em condição de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Super Simples expedido pela



	Receita Federal, para o ano em vigência.
23.4	O endereço eletrônico é: https://www.worldbank.org/en/projects-operations/procurement/debarred-firms
24.4	Não se aplica.
26.2	Depois de convocado, o Licitante deverá assinar o Contrato em até 5 dias , contados a partir da publicação homologação da Licitação.
27.1	Nesta licitação não será exigida a Garantia de Execução.
28.2	A multa é de R\$ 14.282,66 (quatorze mil, duzentos e oitenta e dois reais e sessenta e seis centavos).
29.1	O item 29.1 da Seção I – Instruções aos Licitantes (IAL) do edital foi modificado e passa a ter a seguinte redação: 29.1 Homologada a licitação, se previsto nas IAL 1.2, será lavrada Ata de Registro de Preços (Seção VI) com vigência de 1 (um) ano, que poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a contar da data de sua assinatura.
29.7	O item 29.7 da Seção I – Instruções aos Licitantes (IAL) do edital foi modificado e passa a ter a seguinte redação: 29.7 - As contratações adicionais eventualmente originadas conforme IAL 29 não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
30.6	Fica eleito o foro da Comarca de <i>Palmas - Tocantins</i> para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação e não resolvidas na esfera Administrativa.



Seção III. Termo de Contrato

Este CONTRATO é firmado aos ____ dias do mês de _____ de 2025 entre o **ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com endereço na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Palmas – Tocantins, neste ato representado pelo seu titular, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, devidamente autorizado pelo Decreto Simples de **xx** de **xxxxxxx** de **xxxxxx**, publicado no Diário Oficial do Estado (DOE), edição nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominado "Contratante", e [inserir nome do Contratado, [CNPJ]], uma empresa constituída sob as leis de [inserir: país do Fornecedor], neste ato representado por [cargo, nome completo, RG e CPF] e tenha a sua sede principal em [inserir: endereço do Fornecedor] (doravante denominado "Fornecedor").

[Obs.1: no texto abaixo, as frases entre parêntese são opcionais; todas as notas deverão ser excluídas do texto final.]

[Obs.2: Se o Contratado consistir de um consórcio, a redação acima deverá ser modificada para a seguinte: "... (doravante chamado de "Contratante"); e, do outro lado, um consórcio composto pelos seguintes membros, todos solidariamente responsáveis perante o Contratante por todas as obrigações do Contratado decorrentes deste Contrato, [nome do Contratado 1] e [nome do Contratado 2 etc] doravante chamados de "Contratado").]

CONSIDERANDO que o Contratante deseja que os Serviços sejam executados, RESOLVEM celebrar o presente contrato, regido pelas seguintes Cláusulas:

1. Do Objeto:

Este Contrato tem por objeto a execução dos seguintes Serviços: Contratação por registro de preços de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais e emissão de seguro de assistência em viagem internacional, por meio de disponibilização de sistema "on line" automatizado via WEB.

2. Dos Recursos:

2.1. Pela execução do Contrato pelo Contratado, o Contratante se dispõe a fazer pagamentos que não excedam o preço de [inserir o preço do Contrato], de acordo com as Condições Gerais do Contrato, que correrão por conta do seguinte crédito orçamentário: [inserir crédito orçamentário]

3. Dos Documentos do Contrato:

1.1 Fazem parte integrante deste Termo de Contrato os seguintes documentos:

- (a) As Condições Gerais do Contrato;
- (b) As Condições Especiais do Contrato;
- (c) Plano de Trabalho;
- (d) Os seguintes Apêndices
 - Apêndice A: Especificações
 - Apêndice B: Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro)
 - Apêndice C: Planilha de Preços
 - Apêndice D: Pessoal-Chave e Subcontratados
 - Apêndice E: Serviços e Instalações Fornecidos pelo Contratante



4. Direitos e obrigações:

4.1 Os direitos e obrigações mútuas do Contratante e do Contratado serão estipuladas no Contrato, em particular:

- (a) O Contratado prestará os Serviços de acordo com as disposições do Contrato e
- (b) O Contratante deverá efetuar os pagamentos ao Contratado, de acordo com as disposições do Contrato.

EM FÉ DO QUE, as Partes assinam o presente Contrato.

Pelo Contratante

Pelo Contratado

[Obs.: Se o Contratado consistir de um consórcio, todos os membros deverão assinar o contrato]

Testemunhas:

[inserir nome completo e RG]

[inserir nome completo e RG]



Seção IV. Condições Gerais do Contrato (CGC)**Índice**

1. Disposições Gerais	33
1.1 Definições	33
1.2 Termo de Contrato	35
1.3 Objeto do Contrato	35
1.4 Regime de Execução	35
1.5 Legislação Aplicável	35
1.6 Local de Prestação dos Serviços	35
1.7 Representantes Autorizados	35
1.8 Propriedade dos Documentos	35
1.9 Uso dos Documentos pelo Contratado	35
1.10 Práticas corruptas e fraudulentas	35
1.11 Cessão	35
2. Administração do Contrato	35
2.1 Vigência do Contrato	36
2.2 Extinção do Contrato	36
2.3 Notificações	36
2.4 Alterações do Contrato	36
2.5 Rescisão do Contrato	36
2.6 Rescisão por Fraude ou Corrupção	37
2.7 Rescisão pelo Contratante	37
2.8 Rescisão pelo Contratado	38
2.9 Direitos do Contratante em caso de Rescisão	38
2.10 Identificação do Pessoal-Chave	39
2.11 Alteração do Pessoal-Chave	39
2.12 Penalidades	39
2.13 Caso Fortuito ou Força Maior	39
3. Obrigações e Responsabilidades do Contratado	40
3.1 Execução dos Serviços	40
3.2 Plano de Trabalho	41
3.3 Prazo de Execução	41
3.4 Condições Locais	41
3.5 Serviços Provisórios	42
3.6 Obrigações de Apresentar Relatórios	42
3.7 Registro de Pessoal	42
3.8 Identificação	42
3.9 Remoção e/ou Substituição	42
3.10 Equipamentos para Empregados	42
3.11 Identificação de Equipamentos	42
3.12 – Segurança, Higiene e Disciplina	42
3.13 Vigilância	43
3.14 Seguros	43
3.15 Despesas de Acidentes de Trabalho	43
3.16 Controle de Materiais	43
3.17 Equipamentos, Veículos e Materiais	44
3.18 Inspeções e Auditorias pelo Banco	44
3.19 Prazo de Desmobilização	44
4. Obrigações e Responsabilidades do Contratante	44
4.1 Execução do contrato	44
4.2 Serviços e Instalações	45
4.3 Equipe de Contrapartida	45



5. Fiscalização	45
5.1 Objetivo	45
5.2 Participantes da Vistoria	45
5.3 Registro	45
6. Medições	46
6.1 Frequência	46
6.2 Metodologia	46
6.3 Serviços Medidos	46
6.4 Valoração dos Serviços Medidos	46
6.5 Participantes da Medição	46
7. Preço e Condições de Pagamentos	46
7.1 Preço	46
7.2 Impostos	46
7.3 Pagamentos Periódicos	47
7.4 Pagamento por Serviços Adicionais	47
7.5 Atrasos de Pagamento	47
7.6 Local de Pagamento	47
7.7 Equilíbrio Econômico-financeiro	47
7.8 Reajuste de Preços	47
8. Garantia de Execução	48
8.1 Garantia de Execução	48
8.2 Modalidades	48
8.3 Vigência da Garantia	48
8.4 Devolução da Garantia	49
9. Sanções Administrativas	49
9.1 Por atraso	49
9.2 Pela Inexecução Total ou Parcial	49
9.3 Cumulação de Sanções	49
10. Recebimento dos Serviços	49
10.1 Recebimento Provisório	50
10.2 Recebimento Definitivo	50
10.3 Omissão do Contratante	50
10.4 Responsabilidades do Contratado	50
11. Foro	50
11.1 Foro	50



Condições Gerais do Contrato (CGC)

1. Disposições Gerais

- 1.1 Definições** Exceto quando o contexto exigir interpretação diversa, as expressões e os termos abaixo terão, para fins deste Contrato, os seguintes significados:
- (a) **Álea econômica** significa a probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro.
 - (b) **Banco** significa o Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) e a Associação Internacional de Desenvolvimento (AID).
 - (c) **Caso Fortuito** significa “Força Maior”.
 - (d) **CE** significa as Condições Especiais do Contrato, pelas quais as CG podem ser aditadas ou complementadas;
 - (e) **CG** significa estas Condições Gerais do Contrato;
 - (f) **Contrato** significa o Termo de Contrato firmado entre as Partes e todos os documentos relacionados na sua Cláusula 3, ou seja, estas Condições Gerais do Contrato (CG), as Condições Especiais do Contrato (CE), o Plano de Trabalho e os Apêndices;
 - (g) **Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro)** significa o documento que apresenta, graficamente, as fases e os prazos da execução dos Serviços, com porcentagens e valores, de acordo com a Planilha de Preços.
 - (h) **Data de Conclusão** significa a data de conclusão dos Serviços pelo Prestador do Serviço, atestada pelo Contratante;
 - (i) **Diária** significa o preço do trabalho diário realizado pelo Contratado sujeito a pagamento periódico, cujo valor inclui os pagamentos devidos aos empregados e Pessoal do Contratado, além dos pagamentos pelos materiais e administração associados;
 - (j) **Empreitada por Preço Global** significa o regime de execução segundo o qual os pagamentos são efetuados contra o progresso da execução dos Serviços, segundo os percentuais definidos para as atividades constantes do Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro), consistente com o Plano de Trabalho, e compreende a preparação, mobilização e execução dos Serviços, incluindo um preço certo e total para a integralidade dos serviços, o qual é subdividido em percentuais a serem pagos contra a conclusão de cada uma das diversas atividades programadas segundo o Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro);
 - (k)



“Empreitada por Preço Unitário” significa o regime de execução segundo o qual os pagamentos são efetuados contra o progresso dos Serviços segundo medições das quantidades efetivamente executadas, multiplicados os quantitativos medidos pelo preço certo de unidade determinada respectiva constante da Planilha de Preços cotados pelo Contratado em sua Proposta e que é parte integrante do Contrato;

(l)

“Especificações” significa as especificações do serviço incluído no documento de proposta apresentado pelo Contratado ao Contratante;

(m)

“Fato do Príncipe” significa qualquer medida de ordem geral, não relacionada diretamente com este Contrato, mas que nele repercute, provocando desequilíbrio econômico-financeiro em detrimento do Contratado.

(n)

“Força Maior” significa um evento que esteja além do controle razoável de uma das Partes e que torne o cumprimento de suas obrigações decorrentes deste Contrato impossível ou tão impraticável que é considerado impossível diante das circunstâncias.

(o)

“Membro”, no caso de Consórcio, significa qualquer um de seus integrantes; **“Membros”** significa todos os seus integrantes e **“Membro Encarregado”** significa o integrante mencionado nas CE para atuar em seu nome no exercício de todos os direitos e obrigações do Contratado em relação ao Contratante, nos termos deste Contrato;

(p)

“Parte” significa o Contratante ou o Contratado, conforme o caso, e **“Partes”** significa ambos;

(q)

“Pessoal” significa as pessoas contratadas pelo Prestador de Serviço ou por qualquer Subcontratado como funcionários e lotados para a execução dos Serviços, integral ou parcialmente;

(r)

“Planilha de Preços” significa a lista completa e com preço dos itens dos Serviços a serem realizados pelo Contratado, parte de sua Proposta;

(s)

“Plano de Trabalho” significa o documento que ordena e sistematiza informações sobre as atividades necessárias para realizar os Serviços, inter-relacionando os recursos humanos, financeiros, materiais e tecnológicos, estabelecendo um cronograma, definindo os responsáveis e traçando metas e objetivos a fim de permitir que as atividades sejam seguidas, controladas e avaliadas pelo Contratante.

(t)

Preço do Contrato significa o preço a ser pago pela execução dos Serviços, segundo a Cláusula CG 7;

(u)

Proposta do Contratante significa o documento de licitação



completo apresentado pelo Contratado ao Contratante;

(v)

Serviços” significa o trabalho a ser executado pelo Contratado nos termos deste Contrato;

(w)

Subcontratado” significa qualquer pessoa com a qual o Contratado subcontrata qualquer parte dos Serviços, como disposto nas Cláusulas CG 3.1(m) e Apêndice D.

- 1.2 Termo de Contrato** As Partes assinaram o Termo de Contrato, o qual inclui estas Condições Gerais, formalizando este Contrato, relativo ao processo licitatório também indicado nas **CE**.
- 1.3 Objeto do Contrato** Os Serviços, objeto deste Contrato, estão definidos nas **CE** e deverão ser executados de acordo com os Apêndices A, B e/ou C e o Plano de Trabalho aprovado pelo Contratante em conformidade com a Cláusula CG 3.2.
- 1.4 Regime de Execução** Este Contrato será executado de acordo com o regime de execução indicado nas **CE**.
- 1.5 Legislação Aplicável** Este Contrato será regido e interpretado de acordo com as leis indicadas nas **CE**.
- 1.6 Local de Prestação dos Serviços** Os Serviços serão executados nos locais especificados no Apêndice A e, quando o local de um Serviço em particular não for especificado, nos locais, seja no País ou em outra parte, que o Contratante aprovar.
- 1.7 Representantes Autorizados** Qualquer medida requerida ou permitida, bem como qualquer documento que deva ser assinado nos termos deste Contrato pelo Contratante ou pelo Contratado, pode ser tomada ou assinada pelos funcionários designados nas **CE**.
- 1.8 Propriedade dos Documentos** Todos os planos, desenhos, especificações, projetos, mapas, diagramas, banco de dados, relatórios, registros, materiais, softwares e quaisquer outros documentos produzidos e/ou apresentados pelo Contratado para o Contratante decorrente da execução deste Contrato, serão confidenciais, serão de propriedade do Contratante e deverão ser inventariados e entregues pelo Contratado ao Contratante até o vencimento ou rescisão deste Contrato.
- 1.9 Uso dos Documentos pelo Contratado** O Contratado pode reter uma cópia dos documentos indicados na Cláusula CG 1.8 e o seu uso futuro está sujeito às restrições, se houver, especificadas nas **CE**.
- 1.10 Práticas corruptas e fraudulentas** O Banco Mundial exige conformidade com a sua política relacionada a práticas corruptas e fraudulentas conforme definido no Anexo 1 destas **CG**.
- 1.11 Cessão** É vedado ao Contratado a cessão ou transferência total ou parcial dos direitos e obrigações contratuais.

2. Administração do Contrato



- 2.1 Vigência do Contrato** Este Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura por ambas as Partes e estará vigente até a data estabelecida nas **CE** ou até sua rescisão.
- 2.2 Extinção do Contrato** Este Contrato será extinto quando ocorrer qualquer uma das seguintes hipóteses:
- (a) conclusão dos Serviços e obrigações das Partes;
 - (b) rescisão, conforme as Cláusulas CG 2.5 e CG 2.8;
 - (c) nulção.
- 2.3 Notificações** Todas as comunicações entre as partes serão feitas por escrito e somente produzirão efeitos após sua efetiva entrega ao destinatário nos endereços indicados nas **CE**.
- 2.4 Alterações do Contrato** Este Contrato poderá ser alterado:
- (a) unilateralmente pelo Contratante:
 - (i) quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
 - (ii) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição de seu objeto, nos limites permitidos na Cláusula CG 3.1(I);
 - (b) por acordo das Partes:
 - (i) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
 - (ii) Quando necessária a modificação do regime de execução do serviço em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
 - (iii) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado,
 - (iv) para restabelecer a relação que as Partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Contratado e a retribuição do Contratante para a justa remuneração dos Serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 2.5 Rescisão do Contrato** A rescisão do contrato poderá ser:
- (a)



Determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos da Cláusula CG 2.7;

- (b) migável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- (c) De pleno direito, que se verifica independentemente de manifestação de vontade de qualquer das Partes, diante da só ocorrência de fato superveniente extintivo do contrato que impede a própria manifestação;
- (d) or fraude ou corrupção, conforme a Cláusula CG 2.6.

2.6 Rescisão por Fraude ou Corrupção Se o Contratante determinar que o Contratado envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir por um Contrato ou executá-lo, o Cliente poderá, 14 (quatorze) dias após enviar notificação por escrito ao Contratado, rescindir o Contrato com o Contratado.

2.7 Rescisão pelo Contratante Constituem motivo para rescisão deste Contrato:

- (a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- (b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- (c) A lentidão do seu cumprimento, levando o Contratado a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- (d) atraso injustificado no início do serviço;
- (e) A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante;
- (f) subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Contrato;
- (g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- (h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma da Cláusula CG 4.1(b);
- (i) decretação de falência do Contratado;
- (j) dissolução da sociedade do Contratado;
- (k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura



da empresa, que prejudique a execução do contrato;

(l)

Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;

(m)

A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

(n)

O descumprimento da proibição, prevista no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

2.8 Rescisão pelo Contratado

O Contratado tem direito a rescindir o contrato pelos seguintes motivos:

(a)

A supressão, por parte do Contratante, dos Serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido na Cláusula CG 3.1(l);

(b)

A suspensão de sua execução, por ordem escrita do Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

(c)

O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Contratante decorrentes dos Serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

(d)

A não liberação, por parte do Contratante, de área, local ou objeto para execução dos Serviços, nos prazos contratuais.

2.9 Direitos do Contratante em caso de Rescisão

A rescisão de que trata a Cláusula CG 2.5(a) acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas em lei:

(a)

Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Contratante;

(b)

Execução da garantia contratual, para ressarcimento do Contratante, e dos valores das multas e indenizações devidos;



- (c) Retenção dos créditos decorrentes deste Contrato até o limite dos prejuízos causados ao Contratante.

2.10 Identificação do Pessoal-Chave Os cargos, descrições das tarefas ajustadas, qualificações mínimas e períodos estimados de envolvimento com a execução dos Serviços do Pessoal-Chave do Contratado estão descritos no Apêndice D.

2.11 Alteração do Pessoal-Chave Não será feita nenhuma mudança no Pessoal-Chave exceto quando o Contratante concordar em contrário e/ou nas seguintes hipóteses:

- (a) Se, por alguma razão além do controle razoável do Prestador de Serviços, for necessário substituir alguém do Pessoal-Chave, o Prestador de Serviços deverá substituí-lo por uma pessoa de qualificações equivalentes ou melhores.
- (b) Se o Contratante achar que algum membro do Pessoal (i) cometeu uma transgressão grave ou foi acusado de ter cometido um ato criminoso, ou (ii) tiver um motivo razoável para estar descontente como desempenho de algum membro do Pessoal, o Prestador de Serviços, mediante pedido escrito do Contratante declarando as razões, providenciará um substituto com qualificações e experiência aceitáveis para o Contratante.
- (c) O Contratante não terá direito de alegar custos adicionais decorrentes da remoção e/ou substituição do Pessoal.

2.12 Penalidades Pelo atraso injustificado na execução deste Contrato ou pela sua inexecução total ou parcial, o Contratado poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao Contratado as sanções previstas na Cláusula CG 9.

2.13 Caso Fortuito ou Força Maior Nas hipóteses de Caso Fortuito ou Força Maior aplicam-se as seguintes disposições:

- (a) incapacidade de uma das Partes de cumprir qualquer de suas obrigações decorrentes do Contrato não será considerada uma violação ou inadimplência do Contrato se essa incapacidade decorrer de um evento de Caso Fortuito ou Força Maior, desde que a Parte afetada por esse evento (i) tenha tomado todas as precauções razoáveis, o devido cuidado e medidas alternativas razoáveis para cumprir com os termos e condições deste Contrato, e (ii) tenha informado a outra Parte, com a brevidade possível, da ocorrência desse evento.
- (b) O prazo no qual uma das Partes deverá, nos termos deste Contrato, executar qualquer ato ou serviço, será prorrogado por um período igual ao tempo durante o qual essa Parte esteve incapaz de executar esse ato, em razão de Caso Fortuito ou Força Maior.
- (c) Durante o período de incapacidade de executar os Serviços em razão de um evento de Caso Fortuito ou Força Maior, o Contratado fará jus aos pagamentos nos termos deste Contrato,



bem como ao reembolso de despesas adicionais, razoável e necessariamente contraídas durante esse período, quer por conta dos Serviços, quer na reativação do Serviço após o final desse período.

3. Obrigações e Responsabilidades do Contratado

3.1 Execução dos Serviços

O Contratado deverá:

- (a) Executar e concluir os Serviços em conformidade com o Contrato e com as instruções do Fiscal do contrato;
- (b) Manter Preposto, aceito pelo Contratante, no local dos Serviços, para representa-lo na execução do Contrato e, ainda:
 - (i) coordenar os trabalhos;
 - (ii) receber instruções no local de execução dos serviços;
 - (iii) Proporcionar à equipe de fiscalização do Contratante toda a assistência necessária ao bom cumprimento do Contrato;
 - (iv) acompanhar as vistorias;
 - (v) Dar ciência imediata e por escrito ao Contratante de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
 - (vi) prestar os esclarecimentos solicitados e
 - (vii) Atender prontamente às reclamações sobre os serviços executados pelo Contratado.
- (c) assegurar livre acesso à fiscalização do Contratante aos locais de trabalho e atender a eventuais exigências solicitadas, no prazo por ele estabelecido, bem como fornecer as informações solicitadas;
- (d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação indicada nas CE durante a vigência do contrato;
- (e) Manter no local livro diário do serviço onde registrará os trabalhos em andamento, condições especiais que afetem o desenvolvimento dos trabalhos e o fornecimento de materiais, fiscalizações ocorridas e suas observações, anotações técnicas, etc., servindo de meio de comunicação formal entre as partes;
- (f) entregar ao Contratante cópias de todas as folhas do livro diário;
- (g) fornecer ao Contratante os dados técnicos relativos aos Serviços e todos os elementos e informações necessárias, quando por este solicitado;
- (h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se



verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- (i) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- (j) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- (k) Manter garantia de execução, em conformidade com a Cláusula CG 8;
- (l) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos Serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- (m) Obter a aprovação do Contratante para assinar um subcontrato para a execução de parte dos Serviços e
- (n) umprir as demais obrigações e responsabilidades indicadas nas CE.

3.2 Plano de Trabalho Antes de iniciar os Serviços, o Contratado deverá submeter à aprovação do Contratante um Plano de Trabalho detalhando os métodos gerais, esquemas, ordem e época de todas as atividades, devendo ser atualizado conforme necessário de acordo com este Contrato.

3.3 Prazo de Execução Os Serviços deverão ser executados e concluídos no prazo indicado nas CE, contado a partir da data da ordem de início dos serviços.

3.4 Condições Locais Para fins deste Contrato, presume-se que o Contratado:

- (a) Tem pleno conhecimento das condições locais e da região onde serão executados os serviços;
- (b) Obteve todas as informações necessárias quanto aos riscos, contingências e outras circunstâncias que possam influenciar ou afetar a sua Proposta ou a execução dos Serviços.
- (c) Inspeccionou e examinou o local dos Serviços, o seu entorno e outras informações disponíveis, bem como teve conhecimento e considerou aceitáveis e possíveis, antes da apresentação da sua Proposta, todas as condições, fatores e elementos relevantes para execução dos Serviços, incluindo, mas não se limitando:
 - (i) forma e a natureza do local de execução dos Serviços;
 - (ii) À extensão e a natureza dos serviços e bens necessários à execução e conclusão dos Serviços e para correção de qualquer defeito;
 - (iii)



legislação, os procedimentos e as práticas trabalhistas; e
(iv)

Às necessidades do Contratado para acesso, acomodação, instalações, pessoal, energia, transporte, água e demais serviços necessários à execução e conclusão dos Serviços e para correção de qualquer defeito.

- 3.5 Serviços Provisórios** O Contratado executará os serviços provisórios, necessários à execução do objeto deste contrato, inclusive os serviços de proteção a pessoas e propriedades conforme seja necessário, bem como pelas despesas provenientes do uso de equipamentos.
- 3.6 Obrigações de Apresentar Relatórios** O Contratado deverá apresentar ao Contratante os relatórios e documentos indicados no Apêndice A deste Contrato na forma, quantidade e prazos fixados no referido Apêndice.
- 3.7 Registro de Pessoal** O Contratado deverá manter registro de seus empregados e apresentar para controle e exame, sempre que o Contratante o exigir, a Carteira de Trabalho e Previdência Social de seus empregados e comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que prestam ou tenham prestado serviços ao Contratante, por força deste contrato.
- 3.8 Identificação** Os cargos, descrições das tarefas ajustadas, qualificações mínimas e períodos estimados de envolvimento com a execução dos Serviços do Pessoal-Chave Pessoal-Chave do Contratado estão descritos no Apêndice D.
- 3.9 Remoção e/ou Substituição** Caso o Contratante solicite por escrito, o Contratado deverá providenciar a substituição, às suas custas, de um membro do Pessoal por outro com iguais ou melhores qualificações e experiência, desde que aceitáveis para o Contratante, se algum membro do Pessoal:
- (a) incorrer em conduta indevida ou for acusado de ter cometido um ato criminoso,
 - (b) Envolver-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante a execução dos Serviços;
 - (c) For considerado pelo Contratante como incompetente ou incapaz no cumprimento das tarefas atribuídas.
- 3.10 Equipamentos para Empregados** O Contratado deverá propiciar aos seus empregados as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes os equipamentos e materiais para o bom desempenho e controle de tarefas afins.
- 3.11 Identificação de Equipamentos** O Contratado deverá identificar todos os equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do Contratante.
- 3.12 – Segurança,** O Contratado deverá:



Higiene e Disciplina (a)

Cumprir e fazer com que todo o pessoal em serviço no local de execução dos serviços cumpra os regulamentos disciplinares, de segurança e de higiene existentes no local de trabalho, devendo observar as exigências emanadas da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes) quando aplicável e, principalmente, as contidas na legislação em vigor;

(b)

Informar à área de segurança do Contratante os nomes e funções dos empregados do Contratado que estarão atuando na execução dos serviços em questão;

(c)

Manter a disciplina entre seus empregados, aos quais será expressamente vedado o uso de qualquer bebida alcoólica, bem como, durante a jornada de trabalho, desviar a atenção do serviço;

(d)

Manter pessoal habilitado, uniformizado num só padrão e devidamente identificado através de crachás com fotografia recente;

(e)

Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante e

(f)

substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência no serviço for considerada inconveniente, no prazo determinado pelo Contratante.

3.13 Vigilância O Contratado manterá vigilância, constante e permanente, sobre os trabalhos executados, materiais e equipamentos, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer perdas e/ou danos que eventualmente venham a ocorrer.

3.14 Seguros O Contratado manterá durante toda execução contratual os seguintes seguros, encaminhando as respectivas apólices ao Contratante:

(a)

seguro de responsabilidade civil do Contratante;

(b)

seguro contra acidentes do trabalho e

(c)

Riscos diversos de acidentes físicos decorrentes da execução do objeto deste contrato, além de outros exigidos pela legislação pertinente.

3.15 Despesas de Acidentes de Trabalho O Contratado responsabilizar-se-á pelas despesas decorrentes de acidentes do trabalho não cobertas pelo seguro correspondente.

3.16 Controle de Materiais O Contratado deverá organizar o almoxarifado, estocando convenientemente os materiais de sua propriedade e os fornecidos para a execução da obra objeto deste contrato, responsabilizando-se pela sua guarda e distribuição.



3.17 Equipamentos, Veículos e Materiais Equipamentos, veículos e materiais colocados à disposição do Contratado pelo Cliente, ou adquiridos pelo Contratado com recursos integrais ou parciais fornecidos pelo Cliente serão de propriedade do Cliente e deverão ser:

- (a) identificados de modo adequado;;
- (b) Inventariados e entregues ao Contratante, quando da extinção deste Contrato, de acordo com suas instruções e
- (c) Segurados, no valor equivalente à sua total substituição, às despesas do Contratado, salvo determinação em contrário e por escrito do Contratante.

3.18 Inspeções e Auditorias pelo Banco O Contratado deverá:

- (a) Manter e envidar todos os esforços possíveis para assegurar que seus Subcontratados mantenham contas e registros precisos e sistemáticos em relação aos Serviços e em tal forma e detalhes que identifiquem claramente as mudanças de data e de custos pertinentes.
- (b) Permitir e incentivar que seus Subcontratados permitam, que o Banco exija.
- (c) Dar a devida atenção ao Anexo 1 deste Contrato que dispõe, *inter alia*, que atos que objetivem impedir concretamente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco, nos termos da das alíneas (a) e (b), constituem uma prática proibida sujeita à rescisão contratual (bem como à determinação de inelegibilidade de acordo com os procedimentos de sanções do Banco).

3.19 Prazo de Desmobilização Extinto o contrato, o Contratado terá um prazo de 28 (vinte e oito) dias, a contar da data da notificação oficial sobre a extinção, para desmobilizar o local de execução dos serviços e deixá-lo inteiramente livre e desimpedido.

4. Obrigações e Responsabilidades do Contratante

4.1 Execução do contrato O Contratante deverá:

- i. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, em conformidade com a Cláusula CG 5, por um representante designado para este fim;
- ii. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- ii. Receber o objeto do Contrato, em conformidade com a Cláusula CG 10;
- v. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido a



Cláusula CG 7;

v.

Liberar ou restituir a garantia de execução após a execução do Contrato;

/i.

Fornecer ao Contratado todos os dados necessários à execução do objeto do contrato, considerada a natureza dos mesmos;

ii.

Prestar aos empregados do Contratado informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito a natureza dos serviços que tenham que executar e

ii.

Dar direito de acesso e posse de todas as partes do local de execução dos Serviços ao Contratado na mesma data em que expedir a ordem de início dos serviços, bem como permitir aos técnicos e empregados do Contratado amplo e livre acesso às áreas físicas do Contratante envolvidas na execução deste contrato, observadas as suas normas de segurança internas.

4.2 Serviços e Instalações

O Contratante colocará à disposição do Contratado, para a finalidade dos Serviços a serem realizados e livres de qualquer encargo, os serviços, as instalações e os bens descritos no Apêndice E, durante os períodos e no modo especificados no Apêndice A.

4.3 Equipe de Contrapartida

Se for especificado no Apêndice A deste Contrato, o Contratante deverá colocar à disposição do Contratado, gratuitamente, os profissionais e a equipe de apoio de contrapartida, que serão designados pelo Contratante com a assessoria do Contratado e que deverão trabalhar sob a orientação exclusiva do Contratado.

(a)

Se qualquer membro da equipe de contrapartida não executar de modo adequado qualquer tarefa compatível com o seu cargo, que lhe seja atribuída pelo Contratado, este poderá solicitar a sua substituição e o Contratante não deverá se negar sem razão a tomar as providências necessárias para atender a esse pedido.

5. Fiscalização**5.1 Objetivo**

O Contratante realizará vistorias com o propósito de:

(a)

valiar a qualidade e o andamento dos serviços prestados;

(b)

edir os serviços executados para efeito de faturamento; e

(c)

eceber os Serviços concluídos.

5.2 Participantes da Vistoria

Todas as vistorias serão realizadas pelo Fiscal do Contrato, nomeado de acordo com a CGC 4.1(a), e seus auxiliares e consultores, se necessário, e deverão ser acompanhados pelo Preposto do Contratado e quem este deseje incluir na vistoria.

5.3 Registro

As vistorias serão registradas no livro diário dos serviços e as anotações



da fiscalização no mesmo terão validade de comunicação escrita, devendo ser rubricadas pelos representantes de ambas as partes.

6. Medições

6.1 Frequência As medições para faturamento deverão ocorrer mensalmente a partir da ordem de início dos serviços. Sob pena de não serem realizadas, as medições devem ser precedidas de solicitação do Contratado, com antecedência de 5 (cinco) dias, instruída com os seguintes elementos:

- (a) elatórios escrito e fotográfico e
- (b) ronograma refletindo o andamento dos serviços.

6.2 Metodologia A medição deve ser feita para apurar a quantidade líquida real da execução de cada item dos serviços e a metodologia adotada para medição será:

- (a) De acordo com o Cronograma de Atividades (Físico-financeiro), no caso de contratos por Empreitada por Preço Global, que inclui a relação de todas as atividades de execução dos Serviços, distribuídas em ordem sequencial e identificando os eventos de pagamento e seus correspondentes percentuais do preço global cotado pelo Contratado em sua Proposta; e
- (b) De acordo com a Planilha de Preços, no caso de contratos por Empreitada por Preços Unitários, que inclui a relação de todos os itens de serviços e materiais incluídos nos Serviços e seus correspondentes preços unitários cotados pelo Contratado em sua Proposta.

6.3 Serviços Medidos Serão medidos apenas os serviços ou as parcelas dos serviços executados e concluídos até a data de medição e que estejam conforme o disposto nos documentos que integram o presente Contrato.

6.4 Valoração dos Serviços Medidos O Contratante deve dar valor monetário a cada item de trabalho, de acordo com o progresso e alcance dos marcos definidos no Cronograma de Atividades (Físico-financeiro) no caso de contratos por Empreitada por Preço Global, ou aplicando as medidas feitas no campo e a tarifa ou preço unitário para cada item da Planilha de Preços no caso de contratos por Empreitada por Preço Unitário.

6.5 Participantes da Medição As medições serão executadas pelo Fiscal do Contrato em presença do Preposto do Contratado e eventuais divergências serão sanadas pelo Representante do Contratante.

7. Preço e Condições de Pagamentos

7.1 Preço O Preço do Contrato será o montante estabelecido no Termo de Contrato e será sujeito a ajustes, em conformidade com o Contrato.

7.2 Impostos O Preço do Contrato incluirá todos os impostos, taxas e emolumentos



incidentes, que devam ser pagos pelo Contratado ou recolhidos pelo Contratante por força de lei.

7.3 Pagamentos Periódicos Os pagamentos periódicos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir de cada medição, observando-se para as respectivas realizações, o seguinte procedimento:

- (a) O Contratado deverá entregar ao Fiscal do Contrato os relatórios de medição no prazo de dois dias após a sua realização;
- (b) Contratante deverá aprovar os valores para fins de faturamento, comunicando essa aprovação ao Contratado no prazo estipulado nas CE após o recebimento da medição;
- (c) O Contratado deverá apresentar a fatura no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados, nos termos da alínea anterior;
- (d) Caso haja divergência entre o valor a faturar indicado nos relatórios referidos na alínea "a" e os valores estimados pelo Contratante, este informará o valor da glosa nos valores estimados pelo Contratado no prazo da alínea "b";
- (e) Caso existam glosas, o Contratado emitirá a fatura nos valores corrigidos considerando essas glosas, as quais serão motivo de discussão entre as partes sem atrasar o pagamento do valor não glosado;
- (f) A faturas emitidas pelo Contratado contra o Contratante deverão ser entregues no endereço estipulado nas CE.

7.4 Pagamento por Serviços Adicionais Para fins de se determinar a remuneração devida por serviços adicionais que venham a ser ajustados nos termos da Cláusula 2.4(a), o Apêndice C traz um detalhamento do valor do pagamento integral.

7.5 Atrasos de Pagamento Os pagamentos em atraso serão atualizados monetariamente de acordo com a fórmula ou taxa definida nas CE calculados *pro rata tempore*.

7.6 Local de Pagamento O pagamento do valor devido deve ser feito em conta bancária do Contratado, indicada nas CE.

7.7 Equilíbrio Econômico-financeiro Para o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato deverão ser verificados os custos dos itens constantes da proposta contratada com a planilha de custos que acompanha o pedido de reequilíbrio, com a demonstração de quais itens da planilha de custos estão defasados, inclusive com taxa de administração, e que estão ocasionando o desequilíbrio contratual.

7.8 Reajuste de Preços O reajuste do Preço do Contrato somente ocorrerá quando a vigência do Contrato ultrapassar 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, salvo se a prorrogação ocorrer por culpa exclusiva do



Contratado.

Não será concedido reajuste de mão-de-obra, ainda que previsto, concomitantemente com o reequilíbrio econômico-financeiro, também com base na variação dos custos da mão-de-obra.

Caso exista reajuste, os valores faturados serão ajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da Proposta pela aplicação do respectivo fator de reajuste de preços aos valores de pagamento devidos de acordo com a seguinte fórmula:

$P = A + B \text{ Lm/Lo} + C \text{ Im / Io}$, onde:

P = é o fator de reajuste do Preço do Contrato;

A, B e C = são coeficientes especificados nas CE, representando, respectivamente, A a parcela não reajustável; B a parcela reajustável referente aos custos de mão-de-obra e C a parcela reajustável de outros insumos;

Lm = é o índice indicado nas CE em vigor em vigor no último dia do mês em que finda a contagem do prazo de 12 (doze) meses;

Lo = é o índice em vigor na data de apresentação da Proposta ou da data do orçamento a que se refere;

Im = é o índice indicado nas CE em vigor em vigor no último dia do mês em que finda a contagem do prazo de 12 (doze) meses; e .

Io = é o índice em vigor na data de apresentação da Proposta ou da data do orçamento a que se refere;

Se o valor do índice for mudado após ter sido utilizado no cálculo, este deverá ser corrigido e ajustado no próximo Certificado de Pagamento.

8. Garantia de Execução

8.1 Garantia de Execução O Contratado deverá obter e entregar ao Contratante previamente à assinatura do Termo de Contrato uma Garantia de Execução no valor estabelecido nas CE e deverá ter esse valor atualizado nas mesmas condições deste Contrato.

8.2 Modalidades O Contratado pode optar por uma das seguintes modalidades:

- (a) aução em dinheiro;
- (b) aução em títulos da dívida pública;
- (c) seguro-garantia;
- (d) fiança bancária.

8.3 Vigência da Garantia A garantia prestada deverá vigorar e permanecer executável até 28 (vinte e oito) dias contados do término do prazo de execução previsto na Cláusula CG 3.3.



- 8.4 Devolução da Garantia** A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após o recebimento definitivo dos Serviços.

9. Sanções Administrativas

- 9.1 Por atraso** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista nas CE.
- (a) A multa a que alude esta CG não impede que o Contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na lei.
 - (b) A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.
 - (c) Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 9.2 Pela Inexecução Total ou Parcial** Pela inexecução total ou parcial do contrato o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:
- (a) advertência;
 - (b) multa, na forma prevista nas CE;
 - ix. e a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o Contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante ou cobrada judicialmente.
 - (c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - (d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 9.3 Cumulação de Sanções** As sanções previstas nas alíneas (a), (c) e (d) da Cláusula CG 9.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea (b), facultada a defesa prévia do Contratado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10. Recebimento dos Serviços



- 10.1 Recebimento Provisório** Executado o contrato, o seu objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.
- 10.2 Recebimento Definitivo** Executado o contrato, o seu objeto será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação definido nas **CE**, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto na Cláusula CG 3.1(h).
- 10.3 Omissão do Contratante** Na hipótese de o termo circunstanciado não ser lavrado dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados ao Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.
- 10.4 Responsabilidades do Contratado** O recebimento da obra, bem como a aceitação dos serviços das etapas intermediárias, atesta o cumprimento das exigências contratuais, mas não exclui as responsabilidades:
- (a) civil do Contratado pela solidez e segurança dos Serviços e
 - (b) Ético-profissional do Contratado pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou neste Contrato

11. Foro

- 11.1 Foro** Será competente para dirimir quaisquer questões contratuais o foro indicado nas **CE**.





Seção V. Condições Especiais do Contrato (CE)

Número da Cláusula CG	Emendas, Suplementos e Cláusulas nas Condições Gerais de Contrato
1.1 (o)	O Membro Encarregado do Consórcio é: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
1.2	O processo licitatório a que se refere este Contrato é: [inserir o número do pregão eletrônico]
1.3	Os Serviços objeto deste Contrato são os seguintes: Serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais e emissão de seguro de assistência em viagem internacional, por meio de disponibilização de sistema “on line” automatizado via WEB.
1.4	O regime de execução deste Contrato é: Empreitada por Preço Unitário
1.5	A legislação aplicável a este Contrato é a seguinte: Legislação subsidiária: Lei nº. 10.520/2002, Lei Municipal n 6.148/02, Decreto n 13.724/2002 (Alterado pelo Dec. N 15.814/2005), Lei Municipal 4.484/1992, Decreto Municipais n 15.611/2005, o Decreto nº. 3.555/2000, o Decreto nº. 5.450/2005, o Decreto nº. 5.504/2005 e demais legislações correlatas, e a Lei 14.133/2021 e suas alterações e a Lei Complementar 123/2006. Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto Municipal 32562/2020.
1.7	Os Representantes Autorizados são: Para o Contratante: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Para o Contratado: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
1.9	A contratada não deverá utilizar qualquer documento gerado neste contrato ou fornecido pelo cliente para finalidades não relacionadas a este Contrato sem a prévia aprovação por escrito do cliente.
2.1	O prazo de vigência deste Contrato termina em: 24 (vinte e quatro) meses
2.3	Os endereços de recebimento das notificações são: Contratante: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Atenção: [inserir nome completo da pessoa responsável] Endereço: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Telefone xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx E-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Site: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Contratado: [Inserir nome completo do contratado] Atenção: [inserir nome completo da pessoa responsável]



	Endereço: [Inserir endereço completo, com todos os complementos] Telefone 55- [Inserir número do telefone, incluindo código do país e da Cidade] E-mail: [Inserir email de contato, se for o caso] Site: [Inserir site, se for o caso]
3.1 (d)	O Contratado deve manter as seguintes condições de habilitação: 1. Manter as condições previstas durante o processo de licitação
3.1 (n)	O Contratado deve cumprir as seguintes obrigações e responsabilidades adicionais: Caso previstas nas Especificações Técnica nos demais itens do edital.
3.3	O Contratado deve executar os Serviços em até 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do contrato, conforme cronograma físico-financeiro contido no Apêndice B do contrato.
7.3	A Clausula 7.3 da Seção IV – Condições Gerais do Contrato foi modificado e passa a ter a seguinte redação: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da fatura, observando-se os procedimentos contidos no item xxxx do Apêndice A do contrato.
7.3 (b)	O Contratante comunicará a aprovação dos valores em até: 02 (dois) dias dias após o recebimento dos produtos/relatórios.
7.3 (f)	O Contratado deve entregar as faturas ao Contratante no seguinte endereço: xx
7.5	Os encargos financeiros por atraso de pagamento são 0,5 % (meio por cento) ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados <i>pro rata die</i> sobre o valor da nota fiscal/fatura.
7.6	O pagamento do valor devido será feito na seguinte conta bancária: (indicar)
7.8	NÃO SE APLICA. O presente contrato é por preço fixo e irrevogável.
8.1	A Garantia de Execução do Contrato será no montante de: NÃO SE APLICA.
9.1 e 9.2 (b)	As multas aplicáveis são: (i) de 0,03 % (três centésimos por cento), por dia de atraso sobre o valor dos equipamentos entregues com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro e decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente, em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista na alínea “b” deste inciso; (ii) de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do fornecimento, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto



	contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere a alínea “a” deste inciso, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente; 9.1.1 O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitando o princípio do contraditório e o princípio da ampla defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado. 9.1.2 Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente. 9.1.3 No caso da CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito. 9.1.4 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o Contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante ou cobrada judicialmente. 9.1.5 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto a CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
9.2 (d)	A Clausula 9.2 (d) da Seção IV – Condições Gerais do Contrato foi modificada para incluir a seguinte redação: (d.1) A sanção estabelecida na alínea (d) desta Cláusula é de competência exclusiva do órgão contratante facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias corridos.
10.2	O prazo de observação é de: 90 (noventa) dias.
11.1	Foro da Cidade do Palmas/Tocantins.



Apêndices

Apêndice A – Especificações

Todo o detalhamento técnico está contido nas Especificações Técnicas.

Apêndice B – Cronograma de Atividades (Físico- Financeiro)

Apêndice C – Planilha de Preços

Apêndice D – Pessoal-Chave e Subcontratados

Conforme descrito nas Especificações Técnicas.

Apêndice E – Serviços e Instalações Fornecidos pelo Contratante

Conforme descrito nas Especificações Técnicas.

Anexo 1 - Política do Banco Mundial - Práticas Corruptas e Fraudulentas

(inserir o texto integral da Sessão VI – Fraude e Corrupção)





Seção VI. Fraude & Corrupção

1. O Banco exige de todos os Mutuários (incluindo beneficiários de empréstimos por ele concedidos), bem como dos Licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (nomeados ou não), seu pessoal, subcontratados, prestadores de serviços ou fornecedores de insumos, no âmbito de projetos financiados pelo Banco, a observância dos mais elevados padrões de ética durante a Licitação e a execução desses contratos¹. De acordo com essa política, o Banco:

a) Define, para os fins dessa cláusula, as expressões abaixo, da seguinte forma:

- i. **“prática corrupta”²** significa oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de terceiros;
- ii. **“prática fraudulenta”³** significa qualquer ato ou omissão, incluindo falsa declaração, que, de forma intencional ou irresponsável, induza em erro ou tente induzir em erro uma parte para obter um benefício financeiro ou não, ou para evitar uma obrigação;
- iii. **“prática colusiva”⁴** significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;
- iv. **“prática coercitiva”⁵** significa prejudicar ou lesar, ou ameaçar prejudicar ou lesar, direta ou indiretamente, qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte.
- v. **“prática obstrutiva”** significa:
 - (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou,
 - (bb) atos que objetivem impedir materialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco, nos termos da cláusula 3.2. abaixo

b) Rejeitará uma proposta de adjudicação se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;

c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de licitação ou de execução do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado

¹ Neste contexto, qualquer ação tomada por um licitante, fornecedor, empreiteiro ou qualquer de seu pessoal, agentes, subcontratados, prestadores de serviços e/ou seus empregados para influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato, buscando uma vantagem indevida, é imprópria

² “Terceiros” refere-se a um agente público que atua no processo de licitação ou na execução do contrato. Nesse contexto, “agente público” inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre a licitação.

³ “Parte” refere-se a um agente público; os termos “benefício” e “obrigação” são relativos ao processo de licitação ou à execução do contrato; e o “ato ou omissão” objetiva influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato.

⁴ “Partes” refere-se aos participantes do processo de licitação (incluindo os agentes públicos) que tentam estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

⁵ “Parte” refere-se a um participante do processo de licitação ou da execução do contrato.



medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

- d) Imporá sanções à pessoa física ou jurídica a qualquer tempo, em conformidade com seus procedimentos de sanções aplicáveis, incluindo declará-la inelegível publicamente, indefinidamente ou por prazo determinado, para (i) a adjudicação de um contrato financiado pelo Banco e (ii) ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado de uma empresa elegível a quem se está adjudicando um contrato financiado pelo Banco.
- 2. Os Licitantes deverão permitir que o Banco inspecione quaisquer contas e registros e outros documentos referentes ao envio da Proposta e à execução do contrato e os submeta à auditoria por auditores indicados pelo Banco.
 - 3. Os Licitantes deverão tomar conhecimento do teor da Cláusula 3 das Condições Gerais do Contrato.





Seção VII. Minuta de Ata de Registro de Preços**1. Termos da Ata de Registro de Preços****Preâmbulo**

Aos [inserir data], em [inserir local], Secretaria do Planejamento e Orçamento, neste ato representado por **SERGISLEI SILVA DE MOURA, Secretário**, resolve, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico n.º _____ firmar a Ata de Registro de Preços n.º _____ para registrar preços com a empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições, sujeitando-se as partes às normas

Lei Originária: Artigo 37, da Constituição Federal de 1988: Regula atuação da Administração Pública.

Ordinária:

Lei Federal nº. 14.133, de 1º/04/2021: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas gerais para licitações e contratos da Administração Pública direta, autárquica e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e dá outras providências, sendo aplicada ainda, todas as suas alterações.

Complementar:

Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais.

Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014: Altera a Lei Complementar n 123, de 14 de dezembro de 2006, e as Leis nos 5.889, de 8 de junho de 1973, 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, 9.099, de 26 de setembro de 1995, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 8.934, de 18 de novembro de 1994, 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

Regulamentos:

Decreto nº 6.606/2023 - Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Estadual, direta, autárquica e fundacional do Estado do Tocantins, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação, e adota outras providências.

Decreto Estadual nº 4.769, de 02/04/2013: Regulamenta o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e o Microempreendedor



Individual, e adota outras providências.

- 1 Objeto**

1.1 O objeto desta Ata é o Registro de Preços para *serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais e emissão de seguro de assistência em viagem internacional, por meio de disponibilização de sistema “on line” automatizado via WEB*, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico n.º PEL SRP 90064/2025
- 2 Preços, especificações e quantitativos**

2.1 Os preços, as especificações e quantitativos dos Serviços registrados são os definidos no Anexo I a esta Ata.

2.2 O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados pelo Gerenciador e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 3 Validade da Ata**

3.1 O prazo de validade da presente Ata é de 24 (*vinte e quatro*) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que o período total não ultrapasse um ano.
- 4 Participantes da Ata**

4.1 Esta Ata de Registro de preços é destinada a *Secretaria do Planejamento e Orçamento (SEPLAN), Secretaria da Administração (SECAD), Secretaria da Fazenda (SEFAZ), Secretaria da Saúde (SES), Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social (SETAS) e Secretaria da Educação (SEDUC)*, mas poderá ser utilizada por outros interessados, desde que autorizados pelo Gerenciador.

4.2 Os Participantes deverão informar Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.
- 5 Contratações**

5.1 Sob pena de incorrer nas penalidades previstas abaixo e observados os quantitativos máximos definidos na Cláusula 2.1, o Fornecedor se obriga a assinar os futuros Contratos decorrentes desta Ata, no prazo máximo de *10 dias*.

5.2 Quando das contratações decorrentes do registro de preços, deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e

5.3 Os Participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

5.4 A existência de preços registrados não obriga as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao



beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.6 A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual,

6 Condições gerais do fornecimento

6.1 As condições gerais do fornecimento dos Bens e da prestação dos Serviços Correlatos, os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Contratante e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições das futuras contratações, encontram-se definidos no Contrato.

7 Gerenciamento da Ata

7.1 O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá ao Gerenciador, que se obriga a:

- (a) Efetuar controle do fornecedor, dos preços, e dos serviços registrados;
- (b) Notificar o fornecedor para assinatura do contrato;
- (c) Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- (d) Fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- (e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.
- (f) *[inserir outras obrigações, conforme o caso].*

8 Cancelamento do Registro de Preços

8.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- (g) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- (h) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- (i) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- (j) tiver presentes razões de interesse público.

8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.



8.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou contratado, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito.

9 Penalidades

9.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados o devido processo e a prévia defesa, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções.

(a) Advertência.

(b) Multas: *0,5% do valor do contrato por dia de atraso na execução. Limitado ao montante máximo de 10% do valor do contrato.*

(c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos.

(d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a licitação pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos pelos resultantes ou depois de decorridos o prazo da sanção aplicado com subitem anterior.

9.2 A aplicação das sanções acima não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos.

10 Fraude e Corrupção

10.1 O Banco exige de todos os Mutuários (incluindo beneficiários de empréstimos por ele concedidos), bem como dos Licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (nomeados ou não), seu pessoal, subcontratados, prestadores de serviços ou fornecedores de insumos, no âmbito de projetos financiados pelo Banco, a observância dos mais elevados padrões de ética durante a Licitação e a execução desses contratos⁶. De acordo com essa política, o Banco:

(a) Define, para os fins dessa cláusula, as expressões abaixo, da seguinte forma:

i) “**prática corrupta**”⁷ significa oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de terceiros;

⁶ Neste contexto, qualquer ação tomada por um licitante, fornecedor, empreiteiro ou qualquer de seu pessoal, agentes, subcontratados, prestadores de serviços e/ou seus empregados para influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato, buscando uma vantagem indevida, é imprópria.

⁷ “Terceiros” refere-se a um agente público que atua no processo de licitação ou na execução do contrato. Nesse contexto, “agente público” inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre a licitação.



ii) “**prática fraudulenta**⁸” significa qualquer ato ou omissão, incluindo falsa declaração, que, de forma intencional ou irresponsável, induza em erro ou tente induzir em erro uma parte para obter um benefício financeiro ou não, ou para evitar uma obrigação;

iii) “**prática colusiva**⁹” significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;

iv) “**prática coercitiva**¹⁰” significa prejudicar ou lesar, ou ameaçar prejudicar ou lesar, direta ou indiretamente, qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte.

v) “**prática obstrutiva**” significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou,

(bb) atos que objetivem impedir materialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco, nos termos da cláusula 10.2. abaixo

(b) Rejeitará uma proposta de adjudicação se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de licitação ou de execução do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) Imporá sanções à pessoa física ou jurídica a qualquer

⁸ “Parte” refere-se a um agente público; os termos “benefício” e “obrigação” são relativos ao processo de licitação ou à execução do contrato; e o “ato ou omissão” objetiva influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato.

⁹ “Partes” refere-se aos participantes do processo de licitação (incluindo os agentes públicos) que tentam estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

¹⁰ “Parte” refere-se a um participante do processo de licitação ou da execução do contrato.



tempo, em conformidade com seus procedimentos de sanções aplicáveis, incluindo declará-la inelegível publicamente, indefinidamente ou por prazo determinado, para (i) a adjudicação de um contrato financiado pelo Banco e (ii) ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado de uma empresa elegível a quem se está adjudicando um contrato financiado pelo Banco.

10.2 Os Licitantes deverão permitir que o Banco inspecione quaisquer contas e registros e outros documentos referentes ao envio da Proposta e à execução do contrato e os submeta à auditoria por auditores indicados pelo Banco.

10.3 Os Licitantes deverão tomar conhecimento do teor da Cláusula 3 das Condições Gerais do Contrato.

11 Solução de controvérsias

11.1 O Foro de *Comarca de Palmas - Tocantins* será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.





Seção VIII. Termos de Referência: Especificações**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA 4/2025/DIUGP/PRÓ-GESTÃO****CONTRATAÇÃO POR REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS****1. CONTEXTO**

O Governo do Estado do Tocantins assinou um contrato de empréstimo (IBRD 9584-BR) com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) para promover a melhoria da gestão fiscal, orçamentária e patrimonial da administração pública.

O Pró-Gestão Tocantins está inserido no programa nacional de sustentabilidade fiscal, eficiência e eficácia do gasto público que visa a redução e a racionalização do gasto público com resultados perenes, de modo a contribuir para a sustentabilidade fiscal dos entes subnacionais. E tem como propósito promover melhorias na administração das receitas e na gestão fiscal, financeira e patrimonial, assim como o aumento da eficiência do gasto e no retorno pelos recursos investidos.

O Projeto está estruturado em torno dos seguintes componentes: (i) sistemas de gestão fiscal, financeira e patrimonial para todo o governo; (ii) sistemas de gestão fiscal, financeira e patrimonial para setores estratégicos; e (iii) gestão do programa e de mudanças.

O Pró-gestão Tocantins tem como executores a Secretaria do Planejamento e Orçamento (SEPLAN), a Secretaria da Administração (SECAD), a Secretaria da Fazenda (SEFAZ), a Secretaria da Saúde (SES), o Instituto de Gestão Previdenciária (IGEPREV), a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social (SETAS), a Secretaria da Educação (SEDUC) e a Controladoria Geral do Estado (CGE). A coordenação geral do projeto está a cargo da diretoria da Unidade de Gerenciamento de Projeto (UGP), na Secretaria do Planejamento e Orçamento (SEPLAN).

O Pró-Gestão Tocantins busca promover a melhoria contínua da gestão fiscal, orçamentária e patrimonial da administração pública por meio de ações que visem a redução e a racionalização do gasto público com resultados perenes, de modo a contribuir para a sustentabilidade fiscal do Tocantins.

Estes objetivos correspondem respectivamente aos três componentes do programa:

- Componente 1 – Sistemas de Gestão para todo o Governo: este componente apoia a implementação de sistemas e ferramentas, bem como a necessária assistência técnica em atividades obrigatórias ao uso do sistema, alinhados com as prioridades do Governo Federal, com foco em sete funções de gestão transversal, são eles: Recursos Humanos; Previdência; Compras Públicas; Gestão do Investimentos Público, Transferências e Gestão Dívida Pública; Empresas Estatais e Gestão Patrimonial.
- Componente 2 – Sistemas de Gestão em Setores Estratégicos: este componente apoia a implementação de sistemas e ferramentas, bem como a necessária assistência técnica em atividades obrigatórias ao uso do sistema em três setores estratégicos: saúde, educação e assistência social.



- Componente 3 – Unidade de Gestão do Projeto: este componente apoia a coordenação e supervisão geral do Programa, fortalecendo a eficácia e a qualidade do funcionamento do programa.

Este Contrato de Empréstimo com o BIRD prevê vários tipos de contratações dentre elas a de aquisição de serviços de emissão de passagens aéreas para atender necessidade dos técnicos, servidores, membros, convidados e colaboradores eventuais quando em viagens a serviço para atender ao Projeto Pró-Gestão, conforme especificações constantes deste instrumento.

2. OBJETO

A presente especificação técnica tem por objetivo a Contratação por registro de preços de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais e emissão de seguro de assistência em viagem internacional, por meio de disponibilização de sistema “on line” automatizado via WEB, com vistas a atender às necessidades da Secretaria do Planejamento e Orçamento (SEPLAN - Componente 1 (Previdência; Gestão do Investimentos Público, Transferências e Gestão Dívida Pública) e Componente 3), Secretaria da Administração (SECAD- Componente 1), Secretaria da Fazenda (SEFAZ- Componente 1), Secretaria da Saúde (SES- Componente 2), Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social (SETAS- Componente 2) e Secretaria da Educação (SEDUC- Componente 2), pelo período de 24 (vinte e quatro) meses. Destinado a atender as demandas dos servidores, membros, convidados e colaboradores eventuais quando em viagens a serviço que estejam relacionadas ao Projeto Pró-Gestão Tocantins, em atendimento da demanda interna do órgão gerenciador e dos órgãos participantes de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

A referida aquisição se dará por meio licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – (método nacional aceitável pelo Bird). Com os procedimentos aceitáveis para o Banco e com o edital do Banco.**

A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo “MENOR PREÇO DA TAXA DE EMISSÃO DE BILHETES” em sessão pública a ser realizada por meio de sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal – compras.gov.br.

3. JUSTIFICATIVA

A aquisição de passagens aéreas se faz necessária para garantir a mobilidade de servidores e colaboradores das Secretarias e Instituições envolvidas, viabilizando o cumprimento de suas atribuições institucionais, participação em eventos, capacitações, missões técnicas e demais atividades no atendimento dos objetivos do Projeto Pró-Gestão.

A utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) permite maior economicidade, padronização e otimização dos processos de aquisição de passagens, garantindo maior eficácia no atendimento às demandas dos órgãos beneficiários.

O Projeto Pró-gestão Tocantins tem como executores a Secretaria do Planejamento e Orçamento (SEPLAN), a Secretaria da Administração (SECAD), a Secretaria da Fazenda (SEFAZ), a Secretaria da Saúde (SES), a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social (SETAS), a Secretaria da Educação (SEDUC), para participar de conferências, seminários, cursos de aperfeiçoamentos profissionais, capacitação, bem como representar este poder no Brasil e no exterior. A concentração da prestação de serviços em uma única empresa permite um ganho em economia de escala, além de facilitar a operacionalização dos serviços requeridos.

A aquisição de passagens aéreas é necessidade constante e tem sido atendida normalmente por intermédio de agências de viagens que mantêm total controle sobre a escolha



das passagens e companhias, além de que todo o processo é feito de forma manual e sem a devida comprovação dos valores realmente cobrados pelas empresas de aviação, o que favorece a ocorrência de fraudes por parte das contratadas.

Também, a própria logística de concessão atual implica desperdício de tempo, recursos humanos e materiais para tramitação de processos em mãos de servidores, ligações telefônicas para agência de passagens aéreas, custos com aquisição de bilhetes caros e outros, que retrata fielmente o conceito de burocracia predominantemente inútil.

Assim, o desafio é transformar um procedimento extremamente deficiente, lento, caro e inseguro em um Sistema Informatizado que seja exemplo de celeridade, eficácia, controle, transparência e economia de procedimentos e de recursos envolvidos.

Por meio dessa nova forma de aquisição espera-se alcançar os seguintes resultados:

- a) flexibilização e agilidade no sistema de aquisição de passagens;
- b) fornecimento de passagens somente após autorização do Bird;
- c) obtenção de informações de todas as aquisições de passagens em tempo real para tomada de decisões e relatórios gerenciais;
- d) agilidade na aquisição de passagens aéreas para viagens de última hora;
- e) gerenciamento de todo fornecimento de passagens aéreas por meio de sistema informatizado;
- f) centralização e unificação de toda a atividade de fornecimento de passagens aéreas;
- g) menor custo na aquisição de passagens aéreas;
- h) apresentação via sistema eletrônico pela Contratada de no mínimo três orçamentos para aprovação e execução dos serviços através da cotação On-Line via sistema;
- i) transparência de gestão com as companhias aéreas, com informações disponibilizadas no site;
- j) acesso ao sistema via web de qualquer lugar, facilitando, ao ordenador de despesa, a autorização para compra de passagens aéreas;
- k) operacionalização, via sistema, de todo o procedimento de aquisição de passagens aéreas pelos próprios servidores dos órgãos e entidades contratantes.

4. OBJETIVOS GERAIS E PRODUTOS

4.1. A empresa vencedora do certame prestará os serviços de fornecimento de passagens aéreas para qualquer trecho servido por linhas aéreas regulares, abrangendo todo o território nacional e destinos no exterior, bem como emissão de seguro de assistência nas viagens internacionais. Para isso, deverá disponibilizar à Contratante sistema “on line” automatizado via WEB, com as seguintes funcionalidades:

- a) acesso de nível de autorização ao responsável designado, para fins de autorização, além do acesso para consultas e emissão de relatórios;
- b) acesso de nível de requisitante de passagem aérea aos ordenadores de despesas, além do acesso para consultas e emissão de relatórios;



- c) acesso de nível de consulta de preços das companhias e efetivação de reserva/aquisição da passagem aérea autorizada;
- d) registro de todas as informações referentes à utilização de passagens aéreas pelos órgãos contratantes, fornecendo de forma detalhada o itinerário, o preço da passagem e do seguro, quando for o caso, bem como o motivo da viagem, a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponível;
- e) interface digital (companhias x cliente);
- f) ferramenta on-line para avaliação e autorização de serviço;
- g) dispor de mecanismos de segurança, que garantam a autenticidade, inviolabilidade e integridade das informações, mantendo sigilo absoluto sobre dados e documentos integrantes dos serviços a serem prestados;
- h) estar disponível para acesso 24h (vinte e quatro horas) por dia, durante 7 (sete) dias por semana;
- i) possibilitar a solicitação de ressarcimento, aos órgãos/entidades de bilhetes emitidos, pagos e não utilizados, deduzidos os valores referentes às multas e taxas cobradas pelas empresas aéreas;
- j) conter área de cadastro dos órgãos contratantes, usuários e gestores do sistema, empresas de transporte e principalmente dos viajantes, de modo que estas informações não necessitem ser repetidas a cada nova solicitação;
- k) disponibilizar no mínimo os seguintes itens a serem informados na resposta ao serviço de reserva de passagem aérea: nome do passageiro, motivo da viagem, horário do voo, número do pedido, da poltrona e do código de reserva e escalas e conexões dos voos;
- l) disponibilizar o “download” em formato texto (“txt”), por período e por centro de custo a ser informado pelo usuário do órgão ou entidade contratante, no mínimo dos seguintes itens da passagem aérea contratada: nome do passageiro, horário, data e/ou período do serviço, número do pedido, número da poltrona para viagens aéreas, número do código de reserva e escalas, conexões, data ou período da operação, valor da operação, centro de custo, usuário responsável, operador responsável e autorizador responsável;
- m) disponibilizar ao Gestor de Viagens designado pelos órgãos contratantes um Gerador de Relatórios, em planilha tela ou impresso e em planilha eletrônica, permitindo formatar o relatório de sua opção, pelo período e usuário, autorizador, centro de custo ou contratante que assim desejar, bem como gerador de relatório com as principais informações e filtros desejados pelo usuário para visualização, impressão ou arquivo magnético, escolhendo a opção de texto, planilha ou pdf;
- n) manter em banco de dados as informações dos passageiros para que estas não necessitem serem informadas a cada novo acesso;
- o) dispor de mecanismos de segurança que permitam garantir o correto acesso, a autenticidade, inviolabilidade e integridade das informações, mantendo sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos integrantes dos serviços a serem prestados ao órgão ou entidade contratante.

4.2 Do Sistema Informatizado



O sistema informatizado deverá funcionar por meio de um aplicativo que utilize a internet como canal de acesso, sendo exigida a utilização de senhas de acesso com armazenamento criptografado em 128 bits por parte dos usuários dos órgãos/entidades do Estado.

Deverá, ainda, possuir um módulo gestor – parte do sistema que gerencia, administra e acompanha todos os processos relacionados à gestão de passagens aéreas e outros serviços correlatos, bem como, credencia os demais órgão e entidades do Estado como usuários solicitantes dos serviços, na medida de suas necessidades. Este módulo deverá ter como principais funcionalidades:

I. disponibilizar consulta dos serviços por um determinado usuário, parametrizado por nível hierárquico e característica do serviço.

II. permitir limitação no valor das compras mensais para os órgãos contratantes.

III. manutenção dos dados da SEPLAN.

IV. manutenção dos usuários e gestores do sistema, representados pelos órgãos contratantes

V. consulta do histórico (log's) das transações efetuadas no sistema.

VI. consulta/relatório por órgão/entidade, totalizando quantidades e valores das transações (bilhetes emitidos);

VII. consulta da tarifação praticada em qualquer serviço adquirido.

VIII. relatórios analíticos das transações pelos órgãos contratantes

A CONTRATADA deve garantir a manutenção de cópias de segurança dos dados referentes ao serviço prestado a Seplan.

Eventualmente a SEPLAN e os demais órgãos contratantes poderá solicitar webservice com algumas informações para integrar com seus sistemas.

O banco de dados a ser disponibilizado na SEPLAN e os demais órgãos contratantes deve ser na plataforma livre, prioritariamente PostGre ou MySQL, outra opção de consulta de acesso pode ser através de webservices.

A CONTRATADA deve construir um web service, primeiramente com autenticação de comunicação disponibilizando o WSDL do serviço.

Na assinatura WSDL deve constar como retorno:

- A. Nome do solicitante;
- B. Número do pedido;
- C. Data (saída/ retorno) da passagem aprovada;
- D. Hora (saída/retorno) da passagem aprovada;
- E. Valor de embarque;
- F. Nome do órgão do solicitante;
- G. Status de aprovação;
- H. Número do bilhete;



- I. Trecho da passagem;
- J. Código de Reserva;
- K. Nome da Companhia;
- L. Número do voo;
- M. Número do CPF.

Permitir que o sistema de gestão de viagens corporativas faça a identificação, on line, pelo solicitante, no ato da emissão, da existência de crédito de bilhete não utilizado.

O sistema de gestão de viagens corporativas deve ter solução para integração ao sistema dos órgãos contratantes com web service fornecido pela agência de viagem.

4.3 - Perfis e/ou Grupos de usuários cadastrados

O sistema deve permitir a criação de perfis ou grupos de usuários cadastrados com diferentes níveis de acesso, sendo exigida a utilização de senhas individuais de acesso para cada usuário. Os grupos devem ser:

- I. **Grupo de Usuários Solicitantes** – formado por servidores designados pelos órgãos contratantes, com atribuição exclusiva de solicitar cotação, reserva e emissão de bilhetes, após autorização do usuário autorizador;
- II. **Grupo de Usuário Autorizador** – formado pela titular dos órgãos contratantes, ou a quem este designar com atribuição de dar ciência da emissão das passagens propostas;
- III. **Grupo de Gestão do Sistema** – formado por servidores designados pelos órgãos contratantes, com atribuição de promover a gestão centralizada das informações relativas às passagens;
- IV. **Grupo de Usuário de Auditoria** – formado por servidores dos órgãos contratantes, com atribuição de verificar todo procedimento de fornecimento de passagens aéreas.

4.4 - Procedimento de aquisição de passagens

O sistema deve proporcionar todas as facilidades e agilidade no procedimento de aquisição de passagens aéreas e seguros de assistência em viagens internacionais, tais como:

- I. Permitir a solicitação de cotação das passagens pelos usuários solicitantes que preencherão os campos relativos à identificação do passageiro, itinerário, data e horário da partida e do retorno, horário do compromisso e motivo da viagem;
- II. Permitir aos usuários todas as opções para o trecho e o dia solicitados, destacando a opção mais barata. No caso de a reserva efetuada pelo usuário não ser a tarifa mais barata, o sistema deverá possuir campo específico para que o usuário justifique a opção, nesse caso, exigindo a autorização do ordenador de despesas;
- III. Disponibilizar, no mínimo, os seguintes itens a serem informados na resposta ao serviço de reserva de passagem: nome do passageiro, da empresa de transporte, itinerário com escalas e conexões, dia e hora da viagem, motivo da viagem, código da reserva, número da poltrona, valor da passagem incluindo taxa de embarque e valor por transação ou percentual de desconto;
- IV. Permitir ao usuário autorizador visualizar os dados do passageiro e o total das despesas relacionadas com a viagem;
- V. Permitir que o autorizador e solicitantes, em diferentes níveis de acesso, possam acompanhar o fluxo do processo de aquisição das passagens.



4.5 - Serviços a serem prestados pela Contratada

Os serviços de cotação, reserva e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais e emissão de seguro de assistência em viagem internacional, contemplam:

- a) a reserva e emissão de bilhetes de passagens aéreas no âmbito nacional e internacional com explicitação da tarifa mais barata disponível no momento, que atendam aos trechos, horários, datas, períodos e classes de serviços solicitados pelos usuários;
- b) o “check in” antecipado nos aeroportos de Palmas, Brasília, Rio de Janeiro e São Paulo, respeitados os prazos mínimos exigidos pelas companhias aéreas;
- c) as informações sobre horários, escalas e conexões de voos, tarifários de hotéis e locadoras de veículos e informações de condições comerciais demonstrando o menor valor solicitado conforme o padrão de serviço exigido pelos usuários;
- d) a reserva (“self booking”) e emissão (“self ticket”) “on line” de bilhetes aéreos pelo usuário (passageiro), inclusive, com utilização do “e-Ticket”;
- e) a possibilidade, em caso de indisponibilidade temporária do sistema, de requisição de reservas, em voos comerciais, por telefone, fax ou qualquer outro meio de comunicação e as requisições de passagens serão efetivadas por meio de formulário próprio instituído pela CONTRATANTE, por meio físico ou eletrônico, as quais deverão, todavia, ser alimentadas no sistema de gestão de passagens num prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da solicitação de emissão do bilhete;
- f) os serviços emitidos e não utilizados pela os órgãos contratantes poderão ser cancelados pela agência contratada, desde que solicitados em tempo hábil, de acordo com normas específicas da ANAC e das fornecedoras específicas;
- g) Os serviços emitidos, pagos e não utilizados terão os seus valores ressarcidos pela CONTRATADA os órgãos contratantes, deduzidos os valores referente às multas cobradas pelas companhias aéreas.

4.6 - Emissão de Relatórios

O Sistema deve disponibilizar aos usuários autorizados por senha controlada pelo Gestor de Viagens e com “layout” aprovado previamente pelo mesmo, a emissão de relatórios com os seguintes requisitos mínimos:

- I. Relatório de acompanhamento financeiro dos órgãos contratantes, contendo o número da fatura, data da emissão dos bilhetes, nome dos passageiros e companhia aérea e demais serviços;
- II. Relatório analítico contendo: data da emissão da passagem, empresa de transporte, trecho, melhor tarifa, tarifa escolhida, taxa de embarque, valor por transação e desconto sobre tarifa, valor líquido e o percentual de economia entre a melhor tarifa e a tarifa escolhida;
- III. Relatórios individuais e gerais contendo: quantidade e gastos com passagens dos órgãos contratantes e por viajante; por empresas de transporte; por trechos; por valores pagos por trecho; tempo entre a solicitação, a reserva e a emissão do bilhete; frequência da não utilização de bilhetes (cancelamentos, no-show, reembolsos); viabilização do cruzamento entre todos esses dados de acordo com a necessidade e visualização gráfica dos resultados;



- IV. Relatório mensal de reembolsos pendentes e pagos;
- V. Relatório mensal com os cancelamentos e remarcações de bilhetes, com demonstrativo de cálculo dos valores;
- VI. Planilha de acompanhamento mensal, informando o quanto o contratante comprou, pagou e o débito do mês, se houver;
- VII. Relatório de faturamento, informando o quantitativo a ser pago e descrição dos bilhetes comprados, cancelados e remarcados, por órgão/entidade;
- VIII. Relatório por companhia aérea individual e geral, com apresentações gráficas;
- IX. Planilha de custos por órgão ou entidade, com possibilidade de consolidação de todas as unidades orçamentárias;
- X. Planilha de acompanhamento total das compras mensais por órgão/entidade, acumulando valores até a data do relatório.

4.7 - Especificação do objeto

Os serviços descritos nos itens anteriores serão remunerados pelo regime de **TAXA POR TRANSAÇÃO (VALOR EMISSÃO DE BILHETE)** desse modo a licitante interessada deverá formular sua proposta, considerando todos os serviços solicitados, valorando-os pelas transações efetuadas.

4.8 - Para todos os fins, será considerada uma transação, para cada passageiro:

A emissão de bilhete de passagem aérea nacional ou internacional, de ida e volta quando por uma mesma transportadora. Em se tratando de transportadoras diferentes serão consideradas duas transações.

A emissão de qualquer bilhete de passagem somente ida ou somente volta.

A reemissão de qualquer bilhete decorrente de remarcação de sua não utilização.

A aquisição de seguros de viagem ou de bagagens, por passageiro, independente do tempo de duração do seguro adquirido.

Os demais serviços prestados pela contratada não são consideradas transações, portanto, não serão remunerados.

5. FORMA DE FORNECIMENTO

O serviço deverá ser executado de forma contínua, sem interrupção, durante 24 horas e sete dias por semana, sendo aferido a cada 30 (trinta) dias, quando então a contratada deverá emitir nota fiscal referente ao período.

Para prestação dos serviços objeto desta especificação, a contratada deve instalar na sede dos órgãos contratantes, em Palmas –TO, no prazo máximo de 10 (dez) dias da celebração do contrato, o sistema com as funcionalidades e características descritas no item 3, e promover a capacitação dos servidores indicados pela contratante para operar o sistema.

O processo de implantação do sistema pela Contratada compreende o cadastramento dos usuários com a definição das respectivas senhas e perfis de acesso.

A contratada deverá, sem nenhum custo adicional para a contratante, prestar todo tipo de assistência aos operadores do sistema, de modo a permitir a boa e regular prestação dos serviços de gerenciamento.

6. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



Os serviços serão medidos a cada 30 (trinta) dias por servidor designado para acompanhar e fiscalizar o contrato, que avaliará a execução por meio de relatório extraído do sistema, cotejando com as solicitações contidas no processo de aquisição de passagens aéreas.

A Contratada emitirá mensalmente nota fiscal dos serviços executados referente ao período determinado, apresentando juntamente as respectivas faturas emitidas pelas companhias aéreas, bem como relatório discriminando cada viagem realizada.

A nota fiscal da empresa contratada deve demonstrar separadamente os valores das passagens aéreas, do seguro de assistência em viagens internacionais e o montante referente à taxa de transação.

Ao emitir a nota fiscal, a contratada se obriga a deduzir o valor de todas as comissões que lhe são pagas pelas companhias aéreas, relativas ao fornecimento das passagens aéreas, devendo comprovar documentalmente o montante dessas comissões.

Por exemplo: supondo-se que a contratada receba comissão de 8% da companhia aérea e emita para um beneficiário do contrato um bilhete no valor de R\$ 1.000,00. A contratada fica obrigada a repassar ao beneficiário o valor da comissão, no caso R\$ 80,00. Neste caso o valor a ser cobrado pela emissão do bilhete será de R\$ 920,00, o qual será acrescido do valor da taxa por transação, estabelecida no contrato.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a aprovação do fiscal do contrato, após a verificação do cumprimento de todas as obrigações contratuais.

O valor a ser pago pela CONTRATANTE por cada autorização, bilhete ou voucher emitido será o valor do serviço adquirido, líquido de comissões pagas por companhias aéreas (quando houver), acrescido do valor da Taxa por Transação, que pode ser calculado utilizando-se da seguinte fórmula:

$VF = VP - VC + TT + TE + S$ (quando for o caso), onde:

VF = Valor da Fatura (valor a ser pago);

VP = Valor da Passagem Aérea;

VC = Valor da Comissão paga pela companhia aérea à agência contratada;

TT = Valor da Taxa por Transação;

TE = Valor da Taxa de Embarque; e

S = Seguro Saúde e Bagagem.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto só será considerado recebido após a verificação, por servidor designado especialmente para acompanhar e fiscalizar o contrato, que deverá emitir relatório demonstrando que os valores das passagens aéreas cobrados pela empresa contratada estão de acordo com o quantitativo, trecho e valor apresentados nas faturas das companhias aéreas, bem como que o quantitativo de transações refere-se à quantidade de bilhetes de passagens aéreas emitidos e de seguros contratados nas viagens internacionais.

Na hipótese de verificar erro ou omissão na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o seu recebimento e pagamento, o fiscal deverá devolvê-las, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para que a contratada providencie no mesmo prazo a correção.



Caso a nova fatura seja apresentada em data posterior ao estabelecido no parágrafo anterior, o fiscal irá declarar a efetiva entrega do objeto, contudo o pagamento somente ocorrerá juntamente com a fatura da próxima medição, quando então será confeccionado documento demonstrando o direito do credor.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os seus termos, conforme previsto no art. 117 da Lei 14.133/21, por servidor devidamente autorizado para esse fim, representando a Contratante, fazendo constar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

A Contratada deverá observar que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização da Contratante, não a eximirá de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 2 (dois) anos, contados a partir da assinatura do contrato e da emissão da ordem de início de serviços, podendo ser prorrogado caso seja interesse das partes.

10. DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi baseada no levantamento realizado pela Diretoria da Unidade de Gerenciamento de Projetos da Secretaria do Planejamento e Orçamento, conforme informações solicitadas aos órgãos executores do Projeto Pro-Gestão. A partir das respostas dos órgãos, a DUGP resumiu as informações obtidas, chegando-se as quantidades de passagens aéreas que os órgãos necessitarão para atender suas demandas, conforme tabela abaixo:

ÓRGÃO	QTD 24 (vinte de quatro) meses
SEPLAN	220
SECAD	150
SEFAZ	150
SES	130
SETAS	50
SEDUC	50
TOTAL ESTIMADO DE PASSAGENS	750

Sendo assim, considerando a estimativa total da quantidade de itens de passagens aéreas solicitadas pelos órgãos, será previsto para a presente contratação a quantidade de 750



(setecentos e cinquenta) bilhetes de passagens aéreas, para o período de 24 (vinte e quatro) meses.

As quantidades previstas são estimadas, pois poderão sofrer alterações durante a execução do contrato.

A empresa contratada será aquela que ofertar o menor valor para a taxa de emissão de bilhete.

11. DAS OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS E DOS DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA

A empresa vencedora deverá encaminhar juntamente com a proposta comercial:

- I. Apresentar Registro no Ministério do Turismo – CADASTUR.
- II. Declaração de que dispõe de acessos a um dos principais sistemas de acesso a companhias aéreas (Amadeus, Sabre, Galileo) mediante carta da empresa ofertante do serviço especificado.

Apresentar Declaração de Práticas de Sustentabilidade na prestação dos serviços.

1. Lista de Serviços e Cronograma de Execução [Este quadro deve ser preenchido pelo Contratante.]



Item	Descrição dos Serviços	PRAZOS	PRAZO TOTAL COM ANÁLISE E APROVAÇÃO DA SMS/SSA
01			
02			
03			
04			





Seção IX. Formulários de Proposta Atualizada**1. Termo de Apresentação de Planilha de Preços**

[O Licitante deverá preencher estes Formulário de acordo com as instruções indicadas. Não alterar seu formato.]

Data: [inserir data (dia, mês e ano) da apresentação da Proposta]

PE N.º: [inserir número da licitação]

Para: [inserir o nome completo do Comprador]

Nós, abaixo assinados, declaramos que:

Examinamos e não temos restrição alguma ao Edital de Licitação, incluindo os Adendos N.º [indicar o N.º e a data de emissão de cada adendo];

Oferecemos fornecer em conformidade com o Edital de Licitação e de acordo com os Cronogramas de Entrega especificados nos Termos de Referência os seguintes Serviços: seleção dos candidatos e o curso de pós-graduação stricto sensu na modalidade mestrado profissional em saúde coletiva/saúde pública.

O preço total de nossa Proposta é: [inserir o preço total da proposta por extenso e em números];

Nossa proposta é válida pelo prazo especificado nas IAL 20.1, contado desde a data final fixada para a apresentação da proposta de acordo com as IAL 24.1, e isso representará um compromisso entre nós e que pode ser aceito a qualquer data antes da expiração desse prazo;

Caso nossa Proposta seja aceita, obteremos uma garantia de execução de acordo com as IAL 44 e as CGC Cláusula 17, para a devida execução do Contrato;

Nós, incluindo quaisquer subcontratados ou fornecedores de qualquer parte do contrato, temos a nacionalidade de países elegíveis [inserir a nacionalidade do Licitante, incluindo as de todas as partes que constituem o Licitante, se o Licitante for um Consórcio, e a nacionalidade de cada subcontratado e fornecedor]

Nós não temos nenhum conflito de interesse de acordo com as IAL 4.3;

Nossa empresa, suas afiliadas ou subsidiárias—incluindo quaisquer subcontratados ou fornecedores para qualquer parte do contrato—não foi declarada inelegível pelo Banco, de acordo com as leis e regulamentos oficiais do País do Comprador, de acordo com as IAL 4.6;

Até que seja preparado e assinado um Contrato formal, esta Proposta, juntamente com seu aceite por escrito contido em sua notificação de adjudicação, serão consideradas um Contrato de obrigação entre as partes;

Estamos cientes que V. S.as não são obrigadas a aceitar a Proposta de menor preço avaliado ou qualquer Proposta que venham a receber.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:



Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço:

Tel./Fax:

CEP:

Cidade:

UF:

Banco:

Agência:

c/c:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome:

Endereço:

CEP:

Cidade:

UF:

CPF/MF:

Cargo/Função

RG nº:

Expedido por:

Naturalidade:

Nacionalidade:

Assinado: [inserir a assinatura da pessoa cujo nome e autoridade para assinar a proposta estão identificados].

Cargo: [inserir o cargo legal da pessoa que assina o Termo de Proposta]

Nome: [inserir o nome completo da pessoa que assina o Termo de Proposta]

Autorizado p/ assinar a Proposta por e em nome de: [inserir o nome completo do Concorrente]

Datado de _ dia de , [inserir a data de assinatura]





2. Planilha de Preços Atualizada dos Serviços
2.A – Resumo dos Custos

Item	Custo em R\$)
Custo da Proposta Financeira	
Incluindo:	
(1) Remuneração	
(2) Despesas (outros insumos)	
Custo total da Proposta Financeira:	
{Deve corresponder ao valor inserido no Formulário FIN-1}	
Estimativas dos impostos	
(i) {inserir tipo de imposto}	
(ii) {inserir tipo de imposto}	
(iii) {inserir tipo de imposto}	
Estimativa total para imposto local indireto:	
<u>TOTAL</u>	



2.B – Discriminação de Remuneração

No.	Nome	Cargo	Taxa de remuneração mensal por pessoa	Insumo de tempo Mês	Custo total R\$
	<u>Especialistas Principais (conforme item 7 da Seção III – Termos de Referência: Especificações).</u>				
		Coordenador/a Geral do Curso			
		Coordenador/a Pedagógico/a do Curso			
	<u>Especialistas de Apoio</u>				



2.C Discriminação de Outros Insumos

Nº	Tipo de Despesas	Unidade	Custo unitário	Quantidade	Custo Total
	{ex., Diárias**}				
	{ex., Voos internacionais}				
	{ex., Traslado de ida e volta do aeroporto}				
	{Ex., Custos de comunicação entre Inserir local e Inserir local}				
	{ ex., reprodução de relatórios}				
	{ex., Aluguel do escritório}				
					
	{Treinamento do pessoal do Cliente - se necessário}				



MODELO “A”: RELAÇÃO DE CONTRATOS EXECUTADOS

Concorrente:	
Pregão Eletrônico Nº:	Lote Único
Página: _____ de _____	
Registro:	

ITEM Nº (1)	CONTRATANTE (2)	DATA DO CONTRATO (3)	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (5)	VALOR DO CONTRATO (6)

Data:

Nome e Cargo:

Assinatura:

Notas: O Concorrente poderá apresentar, caso necessário, outros documentos e relacioná-los.

- (1) Numerar os serviços executados em contratos com características similares à(s) que se constitui (em) objeto(s) desta licitação. Anexar os documentos comprobatórios nesta relação.
- (2) Indicar nomes e endereços para contato.
- (3) Dia/mês/ano (início e conclusão da obra).
- (4) Descrever o tipo/porte da obra executada.
- (5) Indicar a moeda e valor do contrato.



MODELO “B”: RELAÇÃO DE SERVIÇOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Concorrente:		Nome do Técnico:	
Pregão Eletrônico Nº:	Lote Único	Página: _____ de _____	

ITEM Nº (1)	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (2)	EMPRESA EXECUTORA (3)

Termo de Compromisso do(s) Responsável(is) Técnico(s):

Concordo assumir como Responsável(is) Técnico(s) do(s) Serviço(s), da Concorrência e Lote(s) acima identificado(s).

Local e Data:
Assinatura(s) do(s) Responsável (is)Técnico(s):



MODELO “C”: RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS

Concorrente:		
Pregão Eletrônico Nº:	Lote Único	Página: _____ de _____

ITEM Nº (1)	EQUIPAMENTO (2)	MODELO / ANO DE FABRICAÇÃO (3)	LEASING (L); PRÓPRIO (P) ALUGUEL (A) (4)

Data:	Assinatura:
Nome e Cargo:	



Seção X. Declarações do Licitante

[A presente declaração deve ser feita em papel timbrado da empresa]

Processo n.º 2025/13010/00041

Modalidade: Pregão Eletrônico nº PEL SRP 90064/2025

[nome completo do Licitante], [CNPJ], sediado em [endereço do Licitante], por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão em epígrafe, DECLARA expressamente que:

- a) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº. 14.133/2021, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
- b) Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

(Local) , de de 2025

(Assinatura do responsável)

Nome:

Cédula de Identidade n.º.:



Modelo 1. Atestado de Capacidade Técnica

Prefeitura Municipal do Salvador
Projeto Salvador Social
Pregão Eletrônico SDO-P.E. nº 001/2019

Atestamos para os devidos fins que a empresa [Razão Social da Empresa licitante], inscrita no CNPJ sob o Nº. [da Empresa licitante], estabelecida na [endereço da Empresa licitante], prestou a esta empresa/Entidade [Razão Social da Empresa Emitente do atestado], inscrita no CNPJ sob o Nº. [CNPJ da Empresa Emitente do atestado], situada no [endereço da Empresa Emitente do atestado], os serviços abaixo especificado(s), no período de (/ / a / /):

- **OBJETO ENTREGUE:** (descrever os serviços entregues/executados)
- **VALOR GLOBAL (R\$):**..... (se possível).

Atestamos ainda, que tal(is) serviços está (ão) sendo / foi (ram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local e Data

[Nome do Representante da Empresa Emitente]
Cargo / Telefone

